

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - SMDSC**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROJETO EBENEZER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS.

O Município de Santa Luzia, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme o art. 31 do Decreto Municipal n. 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil: PROJETO EBENEZER, CNPJ nº 22.997.041/0001-37, situada Rua Dona Inhazinha Castro, 27 – Pousada Del Rey (São Benedito), Santa Luzia – MG, CEP: 33.170-240, neste ato representado por Lucas Borges Ramos, titular do CPF nº 122.347.466-63 e RG nº MG – 16.503.386, doravante denominada, OSC, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 3.315/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a Serviço de acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos Incompletos e que é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento de modo indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração compromete-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

**2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis em plataforma eletrônica eventualmente adotada, no âmbito das respectivas competências;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

**2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho;
- III- sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- IV - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- V - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VIII - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre aplicação da Lei Federal n. 13.019/2014.

**2.3. São obrigações da OSC:**

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme ornamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas;
- V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VII - não remunerar com os recursos repassados:

(i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal n. 3.315/2018;

IX - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

X - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XI - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XII - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 729.600,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal n. 13.019/2014;

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até o 10º Dia Útil de cada mês.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Santa Luzia, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

- Dotação Orçamentária nº:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Ficha: 1708

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº.

3.315/2018, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta, boleto bancário ou pagamento instantâneo do Banco Central – PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Excepcionalmente, admite-se o pagamento em espécie para as despesas taxativamente previstas no plano de trabalho como impossibilitadas de pagamento mediante transferência eletrônica.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 – O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.5 – A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

4.5.1 - A OSC deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos das demais despesas.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ci nº 132/2023/SMDSC

De: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Para: Procuradoria Geral do Município

CÓPIA  
SMDSC/PMSL

Santa Luzia, 19 de Janeiro de 2023.

Amélia Solórz 3  
PROCURADORIA GERAL  
Município de Santa Luzia 08:50

Ilustre Procuradoria Geral do Município,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me desta para remeter a V.S. o e-mail encaminhado pela 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude, autos: 5005875-98.20228.13.0245, referente a criança **Lara Vitoria Rodrigues Monteiro** para tomada de providências urgentes.

O documento requisita-se uma estrutura com o sistema de "Home Care" nos moldes descritos pelo Hospital Infantil João Paulo II, com pelo menos a contratação de dois cuidadores aptos para cuidados específicos de saúde com a infante 24 horas por dia, ou o custeio de instituição em outro Município e a locomoção da genitora.

O relatório do Hospital cita claramente que a menor possui "total dependência para realização das atividades da vida diária e dos cuidados relacionados aos dispositivos", sendo que as atividades a serem executadas pelos profissionais são afetas à saúde, devido a criança utilizar ventilação mecânica por traqueostomia e gastrostomia.

A SMDSC executa o Serviço de Acolhimento Institucional de Menores que, consoante a Política Nacional de Assistência Social é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. Seu principal objetivo é promover o



Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

O acolhimento de crianças e adolescentes devem estar voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O afastamento da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

No presente caso, notadamente não estamos diante de um usuário em situação de risco ou violência que deve portanto, ser afastado de seu convívio familiar, tanto que o Douto Juiz oportuniza o home care como alternativa da desospitalização.

Ante o exposto, entende-se que diante das nuances do presente caso, s.m.j deve a Secretaria de Saúde, que também foi oficiada pela Vara da Infância, se ater a presente demanda.

Ressalta-se que a SMDSC, não dispõe desse tipo de cuidado no Acolhimento Institucional Municipal, vez que não se incluem em nossa política, sendo assim, encaminhamos o documento a esse Douto órgão para avaliação e diretrizes de como proceder.

Sem mais para o momento coloco-me à sua disposição para esclarecimentos que fizerem ser necessários.

Atenciosamente,

  
Ana Clara Parra Gabrich

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

# Cuidadores para Home care

Segunda, Janeiro 16, 2023 15:24 -03



Cintia Aparecida Lopes

[cintia.lopes@tjmg.jus.br](mailto:cintia.lopes@tjmg.jus.br)

Para

[administracao, saude, politica, social](#)

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância Comarca de SANTA LUZIA

3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude - Tel.: 31-3478.7295

**Autos: 5005875-98.2022.8.13.0245**

**Classe: 1424 - Providência**

**Partes:**

- Fhemig - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
- Michael Wesley Monteiro Bispo
- Paola Keroline Rodrigues

**Ao Município de Santa Luzia**

**Este e-mail vale como ofício**

Santa Luzia, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente, de ordem do M.M. Juiz Fabrício Simão da Cunha Araújo, para REQUISITAR que V. Sa. providencie a estrutura necessária para que a criança Lara Vitória Rodrigues Monteiro volte a morar com a genitora com o sistema de Home Care nos moldes descritos pelo hospital em relatório anexo.

Na impossibilidade de arcar com os custos dos cuidadores na residência da genitora, deverá, no caso de acolhimento no município de Belo Horizonte, custear as despesas de acolhimento e de transporte da genitora para visita a menor.

Ao ensejo, apresento a V. Sa., protestos de estima e consideração.

**Cintia Lopes**  
**Comissária da Infância e Juventude**  
**Matrícula TJMG nº F0303776**

**3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Luzia**

**PDF** Lara Vitoria Rodrigue Monteiro - relatório médico 09 de novembro de 2022.pdf

370 KiB



000424

UNIDADE: HIJPII

HORA: 13:30H

DATA

09 / 11 / 2022

PACIENTE: LARA VITORIA RODRIGUES MONTEIRO

ENFERMARIA: 3

LEITO:

À Vara da Infância e Juventude do Município de Santa Luzia,

trata-se de LARA VITORIA RODRIGUES MONTEIRO, DN: 05/08/2021 (1 ano e 3 meses), em investigação de síndrome genética, dependente de ventilação mecânica por traqueostomia (TQT) e em uso de gastrostomia (GTT). Criança nasceu no Hospital Risoleta Tolentino Neves, mas foi transferida para o Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII) em 14/09/2022 para propedêutica, desde então segue internada. Atualmente está na enfermaria do programa Cuidar, em acompanhamento regular com pediatra, equipe multiprofissional (enfermagem, serviço social, fisioterapia, nutricionista, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia) e especialistas, tais como Genética, Pneumologia Pediátrica e Neurologia Pediátrica. Faz uso de dieta pastosa de 3/3h (exceto quando está dormindo), sulfato ferroso, vitamina D e polietilenoglicol sem eletrólitos.

Considerando a condição clínica de Lara, sua total dependência para realização das atividades da vida diária e dos cuidados relacionados aos dispositivos, é importante que tenham, pelo menos, dois cuidadores efetivos e aptos para realização destes cuidados por 24 horas/dia. A existência de dois cuidadores ou mais é o ideal, tendo em vista a possibilidade de revezamento para evitar sobrecarga e exposição de riscos desnecessários à criança. Entende-se que os cuidados básicos incluem posicionamento no berço, cuidados com higiene e conforto; interpretação de sinais e dados vitais, especialmente os que indicam possíveis mudanças do quadro da paciente (ex.: saber identificar se criança está com febre, cansada e/ou com aumento da secreção em vias aéreas); realizar cuidados com TQT - troca de fixação da cânula, micronebulizações, aspiração traqueal e de vias aéreas superiores, manobras respiratórias manuais e com unidade ventilatória (AMBU); aprender sobre instruções/uso dos equipamentos (ventilador mecânico, circuitos do ventilador, bateria, nobreak, umidificadores), limpeza e desinfecção dos equipamentos; compreender e estar preparado para adotar planos de contingência diante de intercorrências (ex.: decanulação acidental da TQT, falta de energia elétrica, problemas técnicos com o ventilador).

Cabe ressaltar que todos estes cuidados são ensinados ao cuidador durante o treinamento em ambiente hospitalar, sob supervisão da equipe. Espera-se que no período próximo à alta hospitalar, os cuidadores já estejam aptos a realizar uma série de procedimentos necessários aos cuidados da criança em casa.

Nos colocamos à disposição para novos diálogos e/ou reunião presencial para melhor discussão do caso. Visamos o cuidado e respeito aos direitos da criança Lara, priorizando uma desospitalização segura e assegurando a continuidade do melhor cuidado a ser oferecido em seu lar.

Atenciosamente,

Ayeska Andrade Lima  
RQE Nº 91619 - PEDIATRA  
CRM nº 59762  
CONTR. 9515127

Ayeska Andrade Lima  
Pediatra - CRMMG 59762



000426 *AL*



Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG  
 Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

**PARECER JURÍDICO PGM/CJLIC N. 184, DE 06 DE JUNHO DE 2023**

**Procedência:** Comunicação Interna n. 19/2023/SMMA

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDS

**Assunto:** Análise jurídica do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 001/2023

**Estimativa econômica:** R\$ 739.000,00 (incluindo o acréscimo de R\$ 10.001,48 referente ao presente Termo Aditivo)

EMENTA: SMDS - DIREITO ADMINISTRATIVO - PARCERIAS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2023 - VIABILIDADE JURÍDICA

<b>I RELATÓRIO.....</b>	<b>2</b>
II FUNDAMENTAÇÃO.....	2
III PRELIMINARMENTE.....	2
III.1 ALTERAÇÃO EM PARCERIA.....	3
III.1.1 CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.....	3
<b>IV CONCLUSÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>DESPACHO DE APROVAÇÃO.....</b>	<b>6</b>

**I RELATÓRIO**

Trata-se de requisição da Secretaria Municipal de Esportes solicitando avaliação jurídica do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 001/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Projeto Ebenezer, cujo objeto é o "serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos [...]".

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Madureira Ambires e Falkner De Araujo Botelho Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC2E-AAAC-4103-B0F1.



Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG  
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

Ressalta-se que a necessidade de alteração do valor global do Termo de Colaboração em questão surgiu após a realização da audiência concentrada simplificada<sup>1</sup>, realizada no dia 30 de maio de 2023, em que restou acordado, nestes exatos termos, que:

A secretaria de desenvolvimento social se comprometeu a arcar com os valores adicionais referentes à contratação dos 04 profissionais cuidadores no total, desde que não ultrapasse R\$ 3.000,00 por cuidador, ficando o abrigo autorizado a contratar os cuidadores a partir 10 de junho.

É o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

### III PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, é válido registrar que **não cabe a este órgão jurídico analisar o mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da decisão do agente público, bem como não lhe compete conferir a correção técnica de declarações profissionais de outras áreas da ciência**, eis que sua atuação se dá à luz do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista na Lei Complementar Municipal n. 4.397/2022.

O exame dos autos processuais se limita aos seus aspectos jurídicos, excluindo, portanto, aqueles de natureza técnica. Com relação a estes, parte-se do pressuposto de que a autoridade competente dispõe dos conhecimentos específicos necessários para sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Neste sentido, o Manual de Boas Práticas Consultivas elaborado pela Advocacia-Geral da União dispõe: “O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre

<sup>1</sup> Audiência com a finalidade de reavaliação da situação de cada criança e adolescente submetido a medida protetiva de acolhimento da Comarca, com o intuito de dar cumprimento ao Provimento n. 32 do Conselho Nacional de Justiça.



**Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG**  
**Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)**

temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade” (BPC n. 07).

### **III.1 ALTERAÇÃO EM PARCERIA**

#### **III.1.1 CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Tratando-se da possibilidade de realização de alterações nas parcerias vigentes, é válido destacar que o art. 57 da Lei 13.019/2014<sup>2</sup> estabelecer que *o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

Por outro lado, neste município, o Decreto n. 3.315/2018<sup>3</sup> dispõe, em sua Seção III, diversos comandos tratando especificamente das alterações nas parcerias. Nesse sentido, o art. 32-I é cristalino ao determinar que a Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração no termo de colaboração por termo aditivo no caso de ampliação de até trinta por cento do valor global, vejamos:

Art. 32-I O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

**I - por termo aditivo à parceria para:**

**a) ampliação de até trinta por cento do valor global;**

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 20;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

e) alteração significativa de cláusulas obrigacionais do termo de parceria;

<sup>2</sup> Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

<sup>3</sup> DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG**  
**Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)**

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

**b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho:**

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou

d) alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos de pessoal decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

[...]

Art. 32-J A manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município é **dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 32-I e os incisos I e II do § 1º do art. 32-I**, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo. (Redação acrescida pelo Decreto nº 3990/2022)

[grifou-se]

No presente caso, o acordo supracitado resultou na necessidade de um aumento com gasto de pessoal, perfazendo um valor **mensal** total de R\$ 10.001,48 (dez mil e um reais e quarenta e oito centavos). Tendo em vista que tal acréscimo somado ao valor total originário de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) não excederá o limite de 30% (trinta por cento) imposto pelo Decreto Municipal, nada obsta à celebração do Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração n 001/2023.

Não menos importante, destaca-se a necessidade de ser realizada a respectiva **publicação** no Diário Oficial do Município:

§ 6º O termo aditivo ou a certidão de apostilamento somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

Apesar disso, recomendamos que a concretização da alteração sob análise siga os mesmos requisitos iniciais da celebração da parceria quanto à completa especificação no plano de trabalho, como parametrização/atualização das metas<sup>4</sup> e previsão das despesas acrescidas a serem comprovadas no momento da prestação de contas<sup>5</sup>.

<sup>4</sup> Por exemplo: "manter quatro cuidadores com formação profissional ou experiência em..., por 'x' horas por dia, por 'x' dias da semana etc."

<sup>5</sup> Por exemplo, pesquisa preliminar de mercado para justificar a remuneração prevista.



Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG  
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

#### IV CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo com os documentos apresentados e com a fundamentação jurídica disponível no tempo de análise dado a este órgão de execução, **opino favoravelmente, à celebração do aditivo ao Termo de Colaboração n. 001/2023.**

Com relação à atuação desta Consultoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Ressalta-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade decisória.

Eis o parecer.

Santa Luzia/MG, 06 de junho de 2023.

*(assinatura eletrônica qualificada)*  
**FALKNER DE ARAÚJO BOTELHO JÚNIOR**  
Procurador Municipal - Mat. 33.687 – OAB/MG 175.111

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Madureira Ambires e Falkner De Araujo Botelho Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C02E-AACC-4103-B0F1.



Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia – MG  
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos (Convênios e Parcerias)

### DESPACHO DE APROVAÇÃO

Em apreciação ao PARECER JURÍDICO N. **184/2023/PGM/CJLIC**, emitido pelo Procurador Municipal, **FALKNER DE ARAÚJO BOTELHO JÚNIOR**, nos termos dos artigos 6º, XVII, e 21 da Lei Orgânica da PGM:

- ( ) Ratifico/Aprovo totalmente.
- ( ) Ratifico/Aprovo parcialmente, conforme as ressalvas em anexo.
- ( ) Discordo/Rejeito, e designo outro Procurador Municipal para análise do caso.
- ( ) Discordo/Rejeito, e apresento parecer próprio substitutivo.

Santa Luzia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(assinatura eletrônica qualificada)*  
**JULIANA MADUREIRA AMBIRES**  
**Subprocuradora-Geral do Município**  
*(em substituição à Procuradora Geral<sup>6</sup>)*  
**OAB/MG 117.265**

<sup>6</sup> PORTARIA Nº 23.752, DE 22 DE MAIO DE 2023 – PGM

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Conforme a Medida Provisória n. 2.200-2/2001, a assinatura com certificado digital ICP-Brasil é atestada por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assim, as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIRAS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil. Conforme a Lei Federal n. 14.063/2020, a assinatura com certificado digital ICP-Brasil é classificada como assinatura eletrônica qualificada, com nível mais elevado de confiabilidade, e SERÁ ADMITIDA em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C02E-AACC-4103-B0F1> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C02E-AACC-4103-B0F1



### Hash do Documento

3D198741B65799383FF501449E842F2ADAA16D47DE2CE327FF0E3272E992B416

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2023 é(são) :

Juliana Madureira Ambires - 066.367.266-01 em 06/06/2023

16:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Falkner De Araujo Botelho Junior - 016.033.846-85 em

06/06/2023 16:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
1º Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2023 – Projeto Ebenezer

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O PROJETO  
EBENEZER**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Senhora Ana Clara Paiva Gabrich, CPF 087.570.016-00, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro o **PROJETO EBENEZER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.997.041/0001-37, estabelecida nesta cidade, na Rua DONA INHAZINHA CASTRO, 227/ POUSADA DEL REY– SANTA LUZIA/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Lucas Borges Ramos**, portador do RG nº MG-16.503.386 SSP/MG, CPF nº 122.347.466-63, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a seguinte cláusula e condição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

729.600,00

3.1 – O município transferirá a OSC o valor total de R\$: 729.000,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de trabalho aprovado, anexo deste processo.

**Parágrafo Único:** Fica acrescido o valor de **R\$: 10.001,48 MENSALIS** para custeio da Determinação Judicial, que passa a compor parte deste instrumento. O valor mencionado deverá ser gasto apenas em cumprimento da medida.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
1ª Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2023 – Projeto Ebenezer

**CLAÚSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial Eletrônico municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 07 de Junho de 2023.

  
Ana Cláudia Paiva Gabrich  
Secretária Municipal de Desen. Social e Cidadania

  
Lucas Borges Ramos  
Presidente Projeto Ebenezer

**TESTEMUNHAS:**

1   
NOME Aline Poliana Antônia Dufan Sps  
CPF 062.041.376.03

2   
NOME Milton Geraldo Lopes Felício  
CPF 041.567.306.86

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PROJETO EBENÉZER 2023**

Crianças e Adolescentes (00 a 18 anos incompletos)

ÁREA	QUANTITATIVO
COORDENADOR	01
GESTOR	01
PSICÓLOGO	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
AUX DE COORDENAÇÃO	01
EDUCADOR SOCIAL - MENINAS	12
EDUCADOR SOCIAL - MENINOS	06
AUX DE EDUCADOR	01
MOTORISTA	01

**RELAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PROJETO EBENÉZER 2023**

Crianças e Adolescentes (00 a 18 anos incompletos)

CRIANÇA / ADOLESCENTE ACOLHIDO	IDADE	SEXO	TOTAL
Luiz Ricardo Sousa da Mota(EVADIDO)	15	M	03
Renato Alves Isidoro	15	M	
Weslei Hudson Santos Rosa (EVADIDO)	17	M	
Izabella Vitória Villas Boas Gomes	15	F	06
Isadora Valentino da Silva	12	F	
Geovana Vitória Rezende Mares	16	F	
Flaviane Primo de Oliveira	15	F	
Emilly Mirlayni Pereira Martins	12	F	
Ane Vitória Souza Ferreira	12	F	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Santa Luzia, 21 de agosto de 2023.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA INSTITUCIOANAL**

**Razão social:** Projeto Ebenezer

**Atividade:** Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

**CNPJ:** 22.997.041/0001-37

**Endereço.:** Casa das Meninas: Rua Angélica, 245 – Duquesa II – Santa Luzia- MG

Casa dos Meninos: Rua João Leonardo Diniz, 115 – Monte Carlo – Santa Luzia - MG

Trata-se de relatório para informar registros da visita técnica mensal realizada em acompanhamento sistemático a Unida de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Conforme institui a visita de monitoramento proposto no Termo de Colaboração Aditivo 002/2022.

A visita foi realizada pela técnica de referencia da Proteção Social de Alta Complexidade, Débora Antonieta Nunes de Oliveira, Assistente Social, no dia 18 de agosto de 2023. Recepcionada no local pela auxiliar de coordenação Crislaine que forneceu as informações necessárias.

No momento da visita as meninas estavam em uma atividade recreativa, com oficina, na área externa da casa. Vale ressaltar que Lara e Enzo estavam no mesmo ambiente, acompanhados de cuidadoras, visto que, dentro do imóvel havia trabalhadores reformando/montando armários nos dormitórios.

A Sra. Crislaine relatou informações gerais da instituição, particularidades do cotidiano das unidades de acolhimento feminino e masculino e das crianças. Quanto ao atendimento, este acontece de forma integral e ininterrupta, com capacidade de acolhimento de dez crianças em cada unidade, perfazendo um total de vinte vagas. No momento, a casa feminina tem 07 acolhidas e um bebê chamado Enzo e a casa masculina possui 02 acolhidos.

Em relação à vacinação e documentação dos acolhidos, a Sra. Crislaine relatou que o acolhimento providenciou a certidão de nascimento do Enzo. Tentaram vaciná-lo, porém, não foi possível, pois, ele está fazendo uso de antibiótico para curar uma gripe forte, logo após o término deste medicamento pretendem retornar ao centro de saúde para iniciar a vacinação. Os demais acolhidos estão em boas condições pessoais, com documentação e vacinas em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ademais em relação a saúde, todos são atendidos pelo Centro de saúde Duquesa. Ao chegar à instituição a equipe de saúde do Hospital Infantil João Paulo II estava saindo, a Sra. Crislaine informou que eles realizam acompanhamento e fisioterapia da Lara, no acolhimento, quinzenalmente. Vale destacar que no momento da visita Renato estava na Associação de Pais e Amigos do Centro de Reabilitação – ASPAC, onde pratica equoterapia.

Quanto aos estudos, todos acolhidos em idade escolar estão devidamente matriculados e freqüentes. Salvo Lara que está matriculada na UMEI Cornélia Carvalho Silveira, contudo, ainda não iniciou as atividades, pois, ainda esta no período de adaptação no acolhimento posteriormente será iniciada a adaptação na escola.

Em relação ao programa de atendimento há participação dos acolhidos e seus familiares no processo de elaboração e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA. São raras as atividades em grupo com as famílias, devido à baixa adesão.

Acerca do quadro de funcionários, a equipe atende as duas unidades sendo formada por coordenadora, psicóloga, assistente social, auxiliar de coordenação e o motorista. São quatro educadores sociais na casa feminina e dois na casa masculina, além de dois cuidadores com dedicação exclusiva para Lara durante o dia e a noite.

Quanto as instalações os alojamentos, dormitórios, banheiros, despensa, cozinha, área de lazer estão em condições salubres com boa de higiene.

A instituição recebe recursos do município, benfeitores e outros.

Diante do exposto, avalia-se que até o presente momento o Projeto Ebenezer, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes cumpre o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Atenciosamente,

**Débora Antonieta Nunes de Oliveira**  
Referencia Técnica da Alta Complexidade  
Matricula nº 37745

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

4516



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Santa Luzia, 23 de junho de 2023.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA INSTITUCIONAL**

**Razão social:** Projeto Ebenezer

**Atividade:** Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

**CNPJ Nº:** 22.997.041/0001-37

**Endereço da sede:** Rua Dona Inhazinha Castro, 227 - Chácaras Del Rey – Santa Luzia

**Telefone:** (31) 98808-2892

**End.:** Casa Feminina – Rua Angélica, 245 – Duquesa II – Santa Luzia / MG.

Casa Masculina – Rua João Leonardo Diniz, 115 – Monte Carlos – Santa Luzia – MG.

**Coordenadora:** Aline Dufan

O presente relatório consiste em informar registros da **visita técnica mensal** realizada em acompanhamento sistemático à Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes. Conforme institui a visita de monitoramento proposto no Termo de Colaboração e Aditivo 002/2022.

A visita foi realizada pela referência técnica da Proteção Social Especial da Alta Complexidade, Cleuza Pereira dos Santos, Assistente Social, no dia 23 de junho de 2023, de 08:59 às 10h20, inicialmente recebida pela educadora social Sra. Fabiana. Que inicialmente deu as informações necessárias.

As informações referentes a este relatório refere-se às atividades realizadas no mês de junho de 2023. Ao chegar na unidade, todas as adolescentes presentes estavam em atividade de limpeza e organização do ambiente. A educadora Fabiana apresentou o espaço físico, a infraestrutura e todas as dependências da casa. Em seguida chegou a Assistente de Coordenação, Sra Clislânia e após a Assistente Social, Sra. Ana Paula.

Elas passaram informações gerais da instituição Ebenezer de forma geral e depois entramos nas particularidades do cotidiano das unidades de acolhimento feminino e masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

O atendimento é integral, 24 horas e ininterrupto. A capacidade de atendimento em cada unidade é de 10 crianças / adolescentes, somando um total de 20 vagas. Na presente data a Casa feminina tem 6 acolhidos (5 meninas / 1 bebê) e a Casa masculina 1 acolhido. Todos os acolhidos em boas condições pessoais, com documentação e vacinas em dias.

Em relação ao programa de atendimento há participação dos acolhidos e seus familiares no processo de elaboração e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA. São raras as atividades em grupo com as famílias, adesão muito baixa. De acordo com a dinâmica familiar os contatos telefônicos, visitas domiciliares e institucionais são realizados com frequência visando a possibilidade da reintegração familiar.

A unidade possui participação, articulação e integração com outros programas e serviços existentes na rede municipal. Em relação à educação, todos os acolhidos estão freqüentes no ensino regular. Atualmente dois meninos freqüentam a APAE.

Em relação ao quadro de funcionários, a equipe está completa. A coordenadora / psicólogo, a assistente social, a auxiliar de coordenação e o motorista são funcionários que atendem as duas unidades. São oito educadores sociais na casa feminina e três na casa masculina. São dois voluntários permanentes e os demais que colaboram é de forma esporádica. Tem parceria com o Centro de Voluntariado ao Menor – CEVAM, mas sem nenhum apadrinhamento atualmente.

As condições dos alojamentos, dormitórios, banheiros, cozinha, refeitório, despensa, farmácia e área de lazer estão em condições de boa higiene e uso.

A entidade recebe recursos do município, benfeitores e outros. Além de buscar novas parcerias constantes.

Os prontuários individuais de cada acolhido permanecem na sede da instituição, somente os documentos pessoais ficam na unidade de acolhimento.

A casa feminina está com cinco meninas e um bebê chamado por Lian com 26 dias de nascimento. Estavam na escola Geovana e Flaviana. Após, Geovana retornou da escola antes do horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

justificando que o óculos quebrou. A irmã de Luiz, Anny está indo com freqüência nas visitas familiares com vistas à reintegração familiar.

Renato é o único adolescente acolhido na casa masculina. Estuda de manhã, está na APAE e faz ecoterapia. No momento da visita estava saindo para consulta no CAPSI.

Diante do exposto, entendemos que o Projeto Ebenezer, através do Serviço de Acolhimento Institucional até a presente data, cumpre com a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de acordo com o que preconiza a Política Nacional da Assistência Social.

*Cleuza Pereira dos Santos*  
**Cleuza Pereira dos Santos**

*Cleuza Pereira dos Santos*  
UNESS - 6ª Região - Nº 6 795  
Assistente Social

Referência Técnica da Proteção Social Especial da Alta Complexidade  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Matrícula nº 37.690

Unidade Gestora: 5 - F.M.A.S

Fonte de recurso: CONSOLIDADO

DATA	UG	EMPENHO / OP EXTRA	NATUREZA HISTÓRICO	NOME	CPF / CNPJ	Nº DOÇ.	PROC.	CONTA BANCÁRIA	VALOR
------	----	--------------------	--------------------	------	------------	---------	-------	----------------	-------

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERM O DE COLABORACAO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 E C/Mº 089/2023/SIMOSC, REFERENTE A MARCO/2023 - 4ª PARCELA.

**Relação de Notas Fiscais: 1**

<b>Total da Data da Movimentação</b>									
14/04/2023	5	40-5/2023/4/0	3.3.50.43.00.00	PROJETO EBENEZER	22.997.041/0001	DC709693		631 631 BB/F.M.A.S/REC. PRÓPRIO	60.800,00

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERM O DE COLABORACAO Nº 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 E C/Mº 089/2023/SIMOSC, REFERENTE A ABRIL/2023 - 5ª PARCELA.

**Relação de Notas Fiscais: 1**

14/04/2023	5	251-5/2023/4/0	3.3.50.43.00.00	PROJETO EBENEZER	22.997.041/0001	DC709691		631 631 BB/F.M.A.S/REC. PRÓPRIO	26.000,00
------------	---	----------------	-----------------	------------------	-----------------	----------	--	---------------------------------	-----------

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISORIO P/ ADULTOS COM IDADE S UPERIOR A 18 ANOS COMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, SEM CONDIÇÕES DO AUTOSSUSTENTO, RUA, SITUAÇÃO DE RISCO E GARANTIR ACOMPANHAMENTO QUAL FICADO EM UNIDADE DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL. CONF. 1ª ADITA-MENTOA O TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022. REF. ABRIL/2023.

**Relação de Notas Fiscais: 2**

<b>Total da Data da Movimentação</b>									
20/06/2023	5	8202-5/2023/1/0	3.3.50.43.00.00	PROJETO EBENEZER	22.997.041/0001	DC106		631 631 BB/F.M.A.S/REC. PRÓPRIO	86.800,00

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONF. ADITIV O AO TERMO DE COLABORACAO 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023. REFERENTE A 1ª PARCELA - MES DE JUNHO/2023.

**Relação de Notas Fiscais: 5**

<b>Total da Data da Movimentação</b>									
05/07/2023	5	6001-5/2023/2/0	3.3.50.43.00.00	PROJETO EBENEZER	22.997.041/0001	DC968		631 631 BB/F.M.A.S/REC. PRÓPRIO	10.001,48

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISORIO P/ ADULTOS COM IDADE S UPERIOR A 18 ANOS COMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, SEM CONDIÇÕES D O AUTOSSUSTENTO, RUA, SITUAÇÃO DE RISCO E GARANTIR ACOMPANHAMENTO QUAL I FICADO EM UNIDADE DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL. CONF. 1ª ADITA-MENT O AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022. REF. A JUNHO/2023.

**Relação de Notas Fiscais: 3**

05/07/2023	5	8201-5/2023/1/0	3.3.50.43.00.00	PROJETO EBENEZER	22.997.041/0001	DC968		631 631 BB/F.M.A.S/REC. PRÓPRIO	60.800,00
------------	---	-----------------	-----------------	------------------	-----------------	-------	--	---------------------------------	-----------

**Histórico:** SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TER - MO DE COLABORACAO 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 001/2023. RE F ERENTE A 1ª PARCELA - MES DE JUNHO/2023.

**Relação de Notas Fiscais: 6**

### 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O PROJETO EBENEZER

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Senhora Ana Clara Paiva Gabrich, CPF 087.570.016-00, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e do outro o PROJETO EBENEZER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.997.041/0001-37, estabelecida nesta cidade, na Rua DONA INHAZINHA CASTRO, 227/POUSADA DEL REY- SANTA LUZIA/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lucas Borges Ramos, portador do RG nº MG- 16.503.386 SSP/MG, CPF nº 122.347.466-63, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante a seguinte cláusula e condição:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 – O município transferirá a OSC o valor total de R\$: 729.000,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de trabalho aprovado, anexo deste processo.

Parágrafo Único: Fica acrescido o valor de R\$: 10.001,48 MENSAL para custeio da Determinação Judicial, que passa a compor parte deste instrumento. O valor mencionado deverá ser gasto apenas em cumprimento da medida.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial Eletrônico municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 07 de Junho de 2023.

Ana Clara Paiva Gabrich

**Administrador Público**

Lucas Borges Ramos

**Presidente Projeto Ebenezzer**

**IMPAS**

### IMPAS TAC/CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TACCONVÊNIO Nº01 2023  
PLANO DE TRABALHO\_

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/CONVENIO-No01-2023.pdf>

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL- COMPAC

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, através do Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Luzia (COMPAC), Cassiano Luís Boldori, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, vem CONVOCAR todos os membros titulares e suplentes para uma reunião presencial ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023, quinta-feira, às 09 horas, no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

COMPAC - Pauta da Reunião Ordinária de Junho de 2023

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/COMPAC-Pauta-da-Reuniao-Ordinaria-de-Junho-de-2023.pdf>

2023\_03\_13-SEDUH-Encaminha-Relatorio-de-Fiscalizacao-de-Obras-1 (1)

[https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/2023\\_03\\_13-SEDUH-Encaminha-Relatorio-de-Fiscalizacao-de-Obras-1-1.pdf](https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/2023_03_13-SEDUH-Encaminha-Relatorio-de-Fiscalizacao-de-Obras-1-1.pdf)

2023\_03\_28-SEAGRI-Encaminha-RFA-030-2023-1

[https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/2023\\_03\\_28-SEAGRI-Encaminha-RFA-030-2023-1.pdf](https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/2023_03_28-SEAGRI-Encaminha-RFA-030-2023-1.pdf)

RECURSO-27.05.2023-assinado (1)

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/RECURSO-27.05.2023-assinado-1.pdf>

16ª medição do Solar Teixeira da costa

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/16a-medicao-do-Solar-Teixeira-da-costa.pdf>

Lei-ordinaria-3342-2013-Santa-luzia-MG-consolidada-[23-12-2022]

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/Lei-ordinaria-3342-2013-Santa-luzia-MG-consolidada-23-12-2022.pdf>

### PORTARIA SMCT Nº 34, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia/MG torna pública a Portaria SMCT Nº 34, de 07 de junho de 2023, que trata da publicação da ata da reunião do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo – CGLPG de Santa Luzia, MG, criado pela PORTARIA SMCT Nº 27/2023, realizada no dia 30 de maio de 2023.

Portaria SMCT Nº 34 202

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/Portaria-SMCT-No-34-2023.pdf>

ANEXO PORTARIA 34 SMCT - ATA DA REUNIÃO 30 MAIO CGLPG

<https://www.santaluzia.mg.gov.br/dom/wp-content/uploads/2023/06/ANEXO-PORTARIA-34-SMCT-ATA-DA-REUNIAO-30-MAIO-CGLPG.pdf>

**SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

### SSPT - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 022/2023

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Defesa/Indicação do Conductor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

Período de Postagem: 07/06/2023 a 07/06/2023

CÓD. AIT	PLACA	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	CÓD. AIT	PLACA	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
AG06216642	PWN6239	16/05/2023	556-80	AG06216651	SHV5G37	17/05/2023	705-61
AG06217881	PVX2G20	13/05/2023	579-70	AG06217883	PVX2G20	13/05/2023	605-02
AG06217888	PVX2G20	13/05/2023	771-42	AG06217889	PVX2G20	13/05/2023	521-51
AG06218230	LQU1E59	13/05/2023	548-70	AG06218231	JFN8A43	13/05/2023	653-00
AG06218232	GWB4536	14/05/2023	653-00	AG06218234	GPL8G98	14/05/2023	653-00
AG06218236	HFSSC41	14/05/2023	653-00	AG06218281	RMH8E55	18/05/2023	519-30
AG06218301	RUW8F36	16/05/2023	554-11	AG06218303	QOF7227	16/05/2023	525-83
AG06550315	HIX3572	31/05/2023	686-61	AG06678564	HGS2B78	25/05/2023	604-12
AG06678566	BX13002	29/05/2023	604-12	AG06678567	OPB5502	29/05/2023	604-12
AG06678568	PZS2984	29/05/2023	604-12	AG06678569	OLW8815	29/05/2023	604-12
AG06678570	GYL9A65	29/05/2023	604-12	AG06678571	OPL2190	29/05/2023	604-12
AG06678572	OP00797	29/05/2023	604-12	AG06678573	HJE7E65	29/05/2023	604-12
AG06678574	GRD4629	29/05/2023	604-12	AG06678575	PZT0418	29/05/2023	604-12
AG06678576	QNS2431	29/05/2023	604-12	AG06678578	SHK5D59	31/05/2023	555-00
AG06678579	PVD0701	31/05/2023	554-14	AG06678580	LOQ7E90	31/05/2023	554-14
AG06678679	RTU0E49	29/05/2023	573-80	AG06678680	HKC3841	30/05/2023	556-80
AG06679776	CDE5941	23/05/2023	555-00	AG06679777	GXH9702	24/05/2023	581-96
AG06681022	RTM4J36	29/05/2023	554-11	AG06681023	GSP4287	29/05/2023	762-52
AG06681024	PVH4H84	29/05/2023	545-22	AG06681026	GUJ3796	29/05/2023	555-00
AG06681027	HJ18503	29/05/2023	555-00	AG06681028	HEF7075	29/05/2023	555-00
AG06681029	EBX1H61	29/05/2023	762-51	AG06681194	PVA4E02	31/05/2023	653-00
AG06681333	HCW3673	29/05/2023	554-14	AG06681334	QQD4027	29/05/2023	762-52
AG06681335	ONM7D40	29/05/2023	555-00	AG06681430	GXI0C23	29/05/2023	653-00
AG06681431	QNT4651	29/05/2023	604-12	AG06681441	OWY1771	31/05/2023	704-81
AG06681571	HBL6937	29/05/2023	653-00	AG06681572	RBM3A77	30/05/2023	552-50
AG06681574	NYD9700	30/05/2023	653-00	AG06681575	QNQ9C34	30/05/2023	554-11
AG06681576	REK1157	30/05/2023	545-21	AG06681579	HXX1221	31/05/2023	604-12
AG06681580	OQJ2C20	31/05/2023	604-12	AG06681582	RMX3B21	31/05/2023	554-14
AG06681583	HNG6056	31/05/2023	554-14	AG06682420	KWD1181	29/05/2023	552-50
AG06682423	GLL6112	29/05/2023	518-51	AG06682427	RTX6D67	28/05/2023	703-01
AG06682558	QQT0J30	28/05/2023	556-80	AG06682559	HDW2J29	28/05/2023	556-80
AG06682562	QPW9492	28/05/2023	554-11	AG06682563	LMO8B18	28/05/2023	605-01

207/2023	Administradora e Imobiliária Nogueira Jotta LTDA	1.3.034.027.0247 1.3.034.027.0261	É proibida a utilização de logradouros, parques, praças, áreas verdes de preservação como bota fora.	Art. 218 da Lei 1545/1992
209/2023	Wagner Luiz Santos Araujo	1.3.009.274.0079	O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.	Art. 244 da Lei 1545/1992

O não cumprimento dessas obrigatoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

PLACA	MARCA / MODELO / COR	PROPRIETÁRIO	DATA E HORA DA REMOÇÃO	ENDEREÇO DA REMOÇÃO	MOTIVO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
G V T - 2077	I/VW GOL CLI / Vermelha	MARCIA DE OLIVEIRA BARROS	14/07/2023 17:32	Av. BRASÍLIA, 1838	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
G Z C - 3152	FIAT/UNO VIVA CE 1.0 / Preta	EDILAI NE ELIZAS DIAS	12/07/2023 10:10	Av. ADAIR DE SOUZA, 435	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	5550
Q U Z - 7137	HONDA/CG 160 START / Preta	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	18/07/2023 14:59	Av. BRASÍLIA, 3580	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	5720
H F S - 3619	P E U - GEOT/206 14 SENSAT FX / Prata	NAIARA MOREIRA DA SILVA	20/07/2023 11:01	Av. BRASÍLIA, 1746	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541
H J M - 3435	F I A T / STRADA ADVENTURE CD / Verde	J A Q U E - LINE DA ROCHA T ANICETO	20/07/2023 11:37	Av. BRASÍLIA, 1746	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	5541

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

#### Retificação do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração 01/2023 SMDSC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000, retifica o item 3.1 da cláusula primeira do 1º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 01/2023 assinado e publicado em 07/06/2023, concernente ao cumprimento de demanda judicial na parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebenezer, CNPJ 22.997.041/001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia:

Onde se lê: valor total de R\$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais e seiscentos reais)

Leia-se: valor total de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil reais e seiscentos reais)

Santa Luzia, 21 de julho de 2023.

Ana Clara Paiva Gabrich  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

### SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS Nº 027/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS.** A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, dando cumprimento ao Artigo 271 § 6º do Código de Trânsito Brasileiro, caso o proprietário ou o condutor não esteja presente no momento da remoção do veículo, a autoridade de trânsito, no prazo de 10 (dez) dias contado da data da remoção, deverá expedir ao proprietário a notificação prevista no § 5º, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil que assegure a sua ciência, e, caso reste frustrada, a notificação poderá ser feita por edital.

A Guarda Civil Municipal através de publicação via Edital em Diário Oficial do Município, a listagem de veículos removidos por cometimento de infração do Código de Trânsito Brasileiro (infrações de circulação, estacionamento e parada onde estão previstas a medida administrativa de remoção de veículo).

Os proprietários dos veículos, que constam nesta lista, deverão comparecer pessoalmente na delegacia de plantão da Polícia Civil de Minas Gerais, localizada na Rua Baldim - Bairro Rio das Velhas, Santa Luzia - MG (referência: Poliesportivo Municipal) no 2º andar, para solicitar o alvará de liberação do seu veículo.

O proprietário poderá ir a Sede Administrativa da GCMSL, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 61 - Bairro São João Batista, Santa Luzia - MG, para solicitar cópia do Boletim de Ocorrência.

Santa Luzia, 21 de julho de 2023.

Carlos Rodrigues de Sousa  
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### PORTARIA SMCT Nº 52/2023- DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia torna pública a PORTARIA SMCT Nº 52/2023, que dispõe sobre o estabelecimento de Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Santa Luzia/MG, no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a realizar-se no ano de 2023, em Santa Luzia/MG, em cumprimento da PORTARIA MINC Nº 41, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Portaria-SMCT-No-52-2023.pdf (santaluzia.mg.gov.br)

21 de julho de 2023.

Cassiano Luís Boldori  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia



## PLANO DE TRABALHO

RECEBIMOS  
em 23.06.23 às 15:50  
O Sr. Lucas Borges Ramos  
Diretor do Projeto Ebenezer  
para a realização do Plano de Trabalho

I. DADOS CADASTRAIS		
<b>Organização da Sociedade Civil Parceira:</b>		
PROJETO EBENEZER		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
22.997.041/0001-37	31/07/2015	
<b>Registro no Conselho (Se necessário)</b>	<b>Vigência do Registro</b>	
Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Nº 028	Apresente inscrição tem validade por tempo indeterminado.	
<b>Dados Bancários</b>	Banco do Brasil	
	Agência: 3014-7	
	Conta: 64.058-1	
<b>Endereço</b>		
Rua Dona Inhazinha Castro, 227		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Pousada Del Rey (São Benedito)	Santa Luzia	33.170-240
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
(31) 98808-2892/97562-8607	projetoebenezersantaluzia@gmail.com	
<b>Nome do Representante Legal</b>		
Lucas Borges Ramos		
<b>Endereço Residencial do Representante Legal</b>		
Rua Joaquim Soares, nº 35 – Bairro Conjunto Cristina (São Benedito) – Santa Luzia/MG – CEP.:33.110-030		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>
122.347.466-63	MG16.503.386- SSPMG	(31) 99285-4165
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		

De 25/10/2021 a 25/10/2026

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia (MG)**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Endereço**

Praça Acacia Nunes Costa, 62-Frimisa, 33.030-970 - Santa Luzia, MG

**CNPJ**

18.715.409/0001-50

**Telefone**

3136415223

**Representante Legal**

☐ Sergio Ferreira Costa

**Matricula**

34773

**CPF**

691.924.806-91

**R.G.**

M - 3348281

**2.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:**

Promover acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social.

**3.DESCRICÃO DA REALIDADE:**

Santa Luzia sendo uma cidade considerada de grande porte com mais de 220.000 habitantes, necessita de um local onde as crianças vítimas de abusos, violência, negligência e abandono possam ficar até que seja localizada família extensa ou os trâmites da adoção.

Tais crianças e adolescentes necessitam de um local seguro, que apresente condições de abrigo-lazer proporcionar qualidade de vida, segurança física, emocional e nutricional, sem afastá-las do seu lugar de pertencimento.

**4.OBJETO DA PARCERIA:**

Abrigar até 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 e 17 anos e 11 meses, provenientes do município de Santa Luzia, destituídos da guarda da família de origem e encaminhados pela Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público, garantindo a proteção de seus direitos e proporcionando condições dignas de vida, ambiente de acolhimento e integração familiar e social.

**5.DESCRICÃO DA PARCERIA:**

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão ofertadas 20 (vinte) vagas aos quais deste total, acolherar-se há crianças e adolescente em idades de 00 a 18 anos incompletos. Para a execução de um serviço mais qualificado, contamos com 02 (duas) casas, em locais distintos, aos quais uma casa acolhe meninas e a outra meninos. O total das 20 vagas, serão divididas entre as duas casas. Os endereços das casas são as seguintes:

1. Endereço Acolhimento Institucional - Casa Feminina (e meninos até 04 anos de idade): RUA ANGÉLICA, N° 245, BAIRRO DUQUESA II, CEP. 33.170-370, SANTA LUZIA, MG.
2. Endereço Acolhimento Institucional - Casa Masculina (após os 05 anos e idade): RUA JOÃO LEONARDO DINIZ, N° 115, BAIRRO MONTE CARLO, CEP. 33.172-210, SANTA LUZIA, MG.

Tal serviço é organizado em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas: ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais.

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes atenderão aos seguintes princípios:

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares Comunitários;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

Para que os direitos de crianças e adolescentes sejam assegurados, torna-se necessária a participação efetiva da

sociedade civil, investindo esforços para que este público tenha a proteção integral assegurada em lei. Neste sentido a entidade propõe-se a continuidade da parceria com o Município de Santa Luzia, objetivando o acolhimento institucional de criança sem situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. A decisão quanto a execução deste serviço se dá a partir de suas experiências com ações de socialização infanto-juvenil, focadas na educação complementar e formação pessoal.

Segundo proposta do presente plano de trabalho, o Projeto Ebenézer abrigará no município de Santa Luzia/MG, crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social, provenientes de todas as regiões de Santa Luzia, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; por razão de conduta dos responsáveis, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar e entre outros. Encaminhados pelo Juizado da Criança e Juventude e Conselho Tutelar do município parceiro de Santa Luzia/MG.

O Serviço de acolhimento Institucional Ebenézer também abrigará e tratará da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, seguindo o que é estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 54, inciso III, que determina que eles tenham atendimento de um educador especializado. Seguirá ainda a Lei Brasileira de Inclusão Lei 13.146/15 que garante as pessoas com e sem deficiência ao direito de conviver umas com as outras minimizando o preconceito e as barreiras. Serão desenvolvidas atividades que alcancem esse público sem causar prejuízos de aprendizado, nem exclusão no que se refere ao convívio nas horas do contra turno escolar e de convivência diária. Além de atendimento psicossocial com profissionais capacitadas.

A construção das ações que iremos executar deve respeitar os princípios previstos para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em consonância com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

**Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar:** O afastamento da criança e do adolescente deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais por si só não constituem motivos suficientes para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar. Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infecto-contagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento.

**Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:** Todos os esforços devem ser empreendidos para que,

em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelo Sistema de Garantia de Direitos que acompanham o caso. Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

**Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários. Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.** Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se houver claro risco de violência.

**Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação:** A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O serviço deve possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. O Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Os Serviços de

Acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente neste serviço.

**Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado:** O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

**Garantia de Liberdade de Crença e Religião:** Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento.

**Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente:** A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

6. FORMA DE EXECUÇÃO <sup>1</sup>				
Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Macro ações (resultados parciais) serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, Certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida. Prazo de execução.
✓ Acolhimento.	✓ Realizar atendimento inicial, acolher fraternalmente.	✓ Número de acolhimentos de ✓ Tempo de acolhimento.	✓ Ata de acolhimento. ✓ Ata de desligamento.	✓ Sob demanda.
✓ Suprimento das necessidades básicas materiais gerais e específicas.	✓ Prover moradia, alimentação, higienização e vestuário.	✓ Número de crianças/adolescentes assistidos	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda.
✓ Suprimento das necessidades médicas e psicológicas.	✓ Prover atendimento médico viade SUS e realizar psicológico individualizado.	✓ Número de crianças/adolescentes integrados ao SUS ✓ Número de crianças/adolescentes sob atendimento psicológico.	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda.
✓ Educação, socialização e integração comunitária.	✓ Prover acesso à escola e/ou atividades pedagógicas, realizar atividades recreativas internas.	✓ Número de crianças/adolescentes integrados à rede de ensino público.	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda.
✓ Reintegração ao convívio familiar.	✓ Realizar visitas monitoradas e domiciliares.	✓ Número de crianças e adolescentes reintegrados.	✓ Prontuário, PIA e relatórios	✓ Dois anos após início do acolhimento, salvo exceções.

000471 62

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, considerando o início das atividades/ abrigo tão logo seja disponibilizada a primeira parcela financeira do contrato. Sendo assim, o cronograma de ações poderá ser alterado em acordo com a Gestão Municipal, sem prejuízo das ofertas e adequações necessárias ao bom andamento dos processos e das entregas previstas.

**Início:** 01/06/2023

**Finalização:** 01/06/2024

Obs.: Podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento poderá ser realizado por meio de:

- Realização de Visitas Técnicas;
- Por indicadores de atendimento;
- Prestação de Contas mensais ou conforme cláusula no Termo de Fomento e Colaboração;
- Relatório de atividades realizadas;
- Conforme as possíveis diretrizes e exigências previstas nas portarias de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
- Outras ações definidas em instrumento próprio pela Gestão Municipal.

## 9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

### 9.1 - Previsão de Receitas

Recurso Público Município de Santa Luzia: R\$ 60.800,00 (mês).

Recurso Público Município de Santa Luzia: R\$ 10.001,48 (mês)\*.

**Total mês: R\$ 70.801,48**

\*Tal valor refere-se a Ordem Judicial estabelecida em Audiência no dia 30/05/2023, (sobre a criança Lara Vitória Rodrigues Monteiro). Em razão do termo aditivo é que modifica-se este.

\*Quadro de orçamentos em anexo a este.

## 9.2-Previsão de Despesas

Natureza de Despesa <sup>2</sup>	Nome da Natureza da Despesa <sup>3</sup>	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa	Valor Médio de Mercado <sup>4</sup> Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso <sup>5</sup> Repasso ou Contrapartida
---	Despesa de pessoal – Salário	Salário Equipe de Trabalho, Adicional noturno, Férias, 13º salário	R\$ 28.367,79	Repasso
---	Despesa de pessoal – Encargos sociais e trabalhistas	FGTS, INSS, PIS, Vale Transporte e Contribuição sindical.	R\$ 10.204,73	Repasso
---	Despesa de pessoal – Salário	Salário Equipe de Trabalho Referente a 04 educadores - Criança Lara (Ordem Judicial estabelecida em Audiência no dia 30/05/2023).	R\$ 10.001,48 (mês)	Repasso
---	Material de consumo	Alimentação, Higiene, Limpeza, Combustível, Transporte, material de escritório, etc.	R\$ 13.204,00	Repasso
---	Material de e Serviços	Gás de cozinha, água, internet, aluguel, consultoria contábil, telefone, energia, medicamentos, aquisição de itens, maquinário predial, etc.	R\$ 9.023,48	Repasso
<b>TOTAL MÊS</b>			<b>R\$ 70.801,48</b>	Repasso

Obs.: Esses valores tabela dos para a administração financeira podem ser utilizados em rubricas diferentes já propostas neste plano caso seja necessários.

2 Verificar código padronizado junto ao órgão técnico de controle financeiro/orçamentário.

3 Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

4 Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme Art. 45, II, do Decreto Municipal n. 3.315/2018.

0004756K

### 10. CONTRA PARTIDADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não há contra partida para a realização de tal projeto.

### 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
R\$ 60.800,00					
R\$ 10.001,48*					
<b>R\$ 70.801,48</b>					
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
R\$ 60.800,00					
R\$ 10.001,48*					
<b>R\$ 70.801,48</b>					

\* Tal valor refere-se a Ordem Judicial estabelecida em Audiência no dia 30/05/2023, (sobre a criança Lara Vitória Rodrigues Monteiro). Em razão do termo aditivo é que modifica-se este.

### 12. ASSINATURA DA OSC

Santa Luzia (MG), 23 de Junho de 2023

22.997.041/0001-371  
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
INFANTOJUVENIL  
Rua Angélica, 245  
B. Duquesa II - CEP 33.170-370  
SANTA LUZIA - MG

Lucas Borges Ramos  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

### 13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Santa Luzia (MG), 23 de junho de 2023

[Assinatura]  
Chefe Executivo Prefeitura Municipal de Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ofício nº680 /2023/SMDSC

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Gestão de Parcerias

Para: Projeto Ebénezer

Endereço: Rua Inhazinha Castro, nº 227, Pousada Del Rey (São Benedito), Santa Luzia.

Assunto: Termo de Colaboração nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 01/2023

Santa Luzia, 10 de Agosto de 2023.

Senhores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, usamos o presente instrumento para solicitar conforme Anexo 2 do Plano de Trabalho, cópia referente à equipe, constando nome completo, formações e registro de classe profissional quando houver.

Na oportunidade, ressaltamos que junto à apresentação das prestações de contas parcial/periódica descrita na CLAUSULA SEXTA, item 6.5 do Termo de Colaboração, favor enviar novas certidões negativas e declaração de veracidade.

  
Thaisa Karoline de Souza C. Soares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
Marina A.A. Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
Júlio César Cesário de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Recebido em 22/08/2023  
Vanusa Rosa

CÓPIA  
PMSL



RELATÓRIO TÉCNICO DE VISITA INSTITUCIONAL

Santa Luzia, 07 de Junho de 2023.

- Razão social: Projeto Ebenezer
- Nome fantasia: Acolhimento Institucional Filhos da Esperança
- Atividade: Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
- CNPJ: CNPJ: 22.997.041/0001-37
- Endereço: Rua Dona Inhazinha Castro, nº: 227- Pousada Del Rey– Santa Luzia
- - Telefone: (31) 98808-2892
- End.: Casa feminina- Rua Angélica, 245- Duquesa II- Santa Luzia-MG  
Casa Masculina- Rua João Leonardo Diniz, 115- Monte Carlos- Santa Luzia-MG.
- Responsável: Aline Dufan

O presente relatório consiste em retratar registros da **Visita Técnica** mensal realizada em acompanhamento sistemático a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Conforme institui a visita de monitoramento proposto no termo de Colaboração e aditivo 002/2022.

Informa-se que a visita foi realizada pela de referencia técnica da Alta complexidade, Assistente Social Nadir Maria da Silva acompanhada da coordenadora da Alta Complexidade xx Sr. em 05 de Maio de 2023, às 14h. A equipe foi recebida pela monitora Sra. Crislaine. Que prontamente forneceu todas as informações solicitadas.

Registra-se que este relatório é referente as atividades realizadas no mês de Maio de 2023 conforme documentação (relatório mensal) encaminhado pela referida instituição que segue em anexo.

Em relação às intercorrências: Karen continua em situação de evasão desde o dia 05/02/2023 e segue acompanhada pela Vara da Infância/Comissariado, informa também que a mesma está matriculada, porém infreqüente.

Ane Luiza Vitória Souza da Mota continua em acompanhada e aproximação familiar com sua Irmã Luciene, de acordo com relato da Assistente Social Ana Paula que assina o relatório da instituição, "a falta de um espaço seguro para se contar enquanto esta na residência de sua Irma" tem gerado momentos de agitação e conflito.

Recebido  
Gestar  
Pancenas  
25/08/23  
Aluar

AVC: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia - Minas Gerais  
Sra. Dra. Ana Clara Paiva Gabrich - Secretária de Desenvolvimento Social.

Assunto: Relatório Processo de Cuidado Médico  
Nome: LARA VITÓRIA RODRIGUES MONTEIRO  
Processo: 5005875-98.2022.8.13.0245  
Genitora: Paola Keroline Rodrigues

Santa Luzia, 21 de agosto de 2023

Prezada Sra Dra. Ana Clara Paiva Gabrich,

O Projeto Ebenézer, inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela Assistente Social Ana Paula Marciano Souza, vem através deste, prestar relatório referente aos procedimentos médicos referente a criança citada.

## RELATÓRIO

Lara Vitória, 02 anos e 13 dias de idade, possui uma síndrome genética ainda não determinada para se tratar de uma doença rara.

Lara atualmente se encontra em internação residencial no espaço do Acolhimento Institucional Projeto Ebenézer desde o dia 07/08/2023 sendo acompanhada em todas as suas complexidades médicas.

Lara conta com 04 educadoras específicas (12x36) para realizar seus cuidados de forma integral, cuidadoras estas que realizaram todo processo de treinamento necessário junto a equipe médica hospitalar. Tal treinamento se deu por mais de 30 dias, em diversas áreas, como fisioterapia, enfermagem. Todas as quatro profissionais foram não apenas preparadas, como também testadas para verificação da absorção do ensino, todas aprovadas com louvor.

Encontra-se em relatórios da equipe médica que Lara receberia cuidados médicos das equipes hospitalares João Paulo II, bem como da equipe médica do município de Santa Luzia. Porém, temos esbarrado no que se trata da equipe médica municipal. Onde a criança não recebeu sequer uma visita das técnicas ou profissionais de saúde para a referenciar no município ao qual vem dando a internação hospitalar devido à complexidade que seu caso exige.

Atualmente Lara teve a necessidade de ser levada sob urgência ao Pronto Atendimento Médico do Município de Santa Luzia por duas vezes. Na segunda ocorrência, as profissionais hospitalares compreenderam por melhor a encaminhar ao Hospital João II, local onde a mesma já era referenciada desde seu nascimento.

Diante de todo exposto, solicitamos a gentileza para o envio sistemático de equipe advindo da Secretaria de Saúde Municipal de Santa Luzia para que melhor a acompanhe enquanto a criança se encontra neste momento de saúde tão fragilizado, enviando semanalmente técnicas de saúde para verificar seu quadro médico, bem como orientar as educadoras quanto a procedimentos que são inerentes aos educadores, pois nossas educadoras não se tratam de funcionárias profissionais da saúde, assim como não necessitariam ter nenhum aperfeiçoamento na área de saúde.

Todo cuidado para com a criança tem sido realizado para que nossa amada Lara Vitória Rodrigues Monteiro, tenha sua acolhida e cuidados garantidos conforme preza o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como demais Leis e Resoluções vigentes. Assim, informamos o ocorrido e solicitamos apoio na questão posta.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que se vierem apresentar.

Atenciosamente,

  
Responsável pelo relatório: Ana Paula Marciano Souza  
Assistente Social - CRESS MG 19.226

Ana Paula Marciano Souza  
Assistente Social  
CRESS nº 19.226 5ª região/MG

Equipe Técnica:

Aline Poliana A. Dufan Psicóloga/ Coordenadora - CRP 04/29090	Ana Paula Marciano Souza Assistente Social - CRESS 19226
--	---



RELATÓRIO DE VISITA

Santa Luzia, 29 de setembro de 2023.

**NOME:** Lara Vitória Rodrigues Monteiro

**Data de nascimento:** 05/08/2021 **Idade:** 2 anos

**Institucionalizada:** Unidade de Acolhimento Institucional Casa das Meninas

**CNPJ:** 22.997.041/0001-37

**Endereço:** Rua Angélica, 245 – Duquesa II

Com o intuito de prosseguir o acompanhamento da criança citado a cima, no dia 01 de setembro foi realizada visita técnica na instituição supracitada. A visita foi recepcionada e guiada por Ana Paula, assistente social da instituição que prestou as informações necessárias.

Segundo a assistente social, Lara, retornou ao acolhimento dia 31 de agosto após alta hospitalar. Relatou que a menina está bem, faz uso de fraldas, o sono está preservado e, no momento, a alimentação é pastosa. Informou a menina está fazendo uso ininterrupto de oxigenoterapia, contudo, a equipe da instituição está tentando realizar o desmame do oxigênio. Em relação à saúde, Lara está em uso de sulfato ferroso e vitamina D.

Quanto aos vínculos familiares Ana Paula afirmou que tentaram contato com a genitora, mas, até o momento ela não havia realizado visitas.

No dia 26 de setembro foi realizada nova visita ao acolhimento institucional. Recepcionada pela coordenadora da instituição, Aline, que apresentou as dependências da unidade e informações acerca do acolhimento e permanência de Lara no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

No momento da vista, Lara estava brincando com a cuidadora. Apresentava-se sorridente, com higiene preservada, interagindo com todos. A coordenadora Aline relatou que o juiz determinou a substituição do poder familiar e autorizou visitas da postulante a adoção Sra. Renata, nutricionista, residente do Município de Belo Horizonte. Informou que a aproximação já foi iniciada e continuará com duas visitas semanais as 2ª e 4ª feiras.

Em relação à genitora, a coordenadora esclareceu que foi aberto um processo criminal contra a Sra. Paola devido à apropriação indevida do benefício assistencial da filha. Visto que, além de se apropriar do Benefício de prestação continuada – BPC, a genitora realizou diversos empréstimos. O processo visa à suspensão do empréstimo e a responsabilização da genitora.

Quanto à saúde, a coordenadora refere que Lara está bem, continua sendo acompanhada pela equipe de saúde do Hospital Infantil João Paulo II, quinzenalmente. Importante ressaltar que no momento, a menina faz uso do oxigênio a noite. Com relação ao apoio da equipe do Centro de saúde Duquesa II, A Sra. Aline refere que teve dificuldade para receber os insumos (micropore, luvas), conforme acordado em audiência concentrada com a promotoria deste município. Contudo, este problema já foi resolvido

Vale destacar que o caso continuará sendo acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDSC, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com visitas mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**Débora Antonieta Nunes de Oliveira**  
*Referencia Técnica da Alta Complexidade*  
*Matricula nº 37745*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 30 de agosto de 2023.

Geraldo Waldecy Bispo

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

AUTORIZATÁRIO (A)

NOME: Rônei Campos Carneiro

CPF: XXX.233.186-XX

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

#### PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAS/CADASTRO

Nos termos e conforme a legislação vigente faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 17351 de 11/08/2023, o requerimento de pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada efetivado por PARANAÍBA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21511604/0001-72, para a atividade de Edificação Civil, com área a ser construída de 2.316,51 m², enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA Nº02 de 08 de setembro de 2021 sob a codificação "E-05-08-1", classificada na submodalidade CADASTRO, classe 1, critério locacional peso 0, localizado na Rua Geraldo Teixeira da Costa, 562, Bom Jesus.

Wagner Silva da Conceição

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

### IMPAS

#### PORTARIA Nº042 de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal Nº2.644/2006, com alterações da Lei Nº2.940/2008.

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação pela EC Nº88/2015, c/c Art. 20 da Lei Municipal Nº2.644/2006, ao servidor João Batista da Silva, Matrícula 26.367, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Educacional, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 30/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### DESPACHO

##### PUBLICAÇÃO NO DOM E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Tendo em vista o que foi apurado, DETERMINO a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e AUTORIZO o pagamento de acordo com o Termo de Ajuste de Contas celebrado entre a Secretaria Municipal Segurança Pública, Trânsito e Transporte e o Sr. Sebastião Caetano Costa Filho, no valor correspondente à R\$ R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), tendo como objeto a locação do Imóvel na Rua da Bahia, 782 B, Bairro São Benedito, na cidade de Santa Luzia, conforme requerimento supra, Relatório de Conformidade da Controladoria e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal de Santa Luzia.

Encaminho para a Secretaria de Finanças, o presente Processo Administrativo de nº 001/2023/SMST, devidamente instruído para pagamento, retornando o processo para arquivamento na Controladoria Geral do Município.

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023.

Walter Anselmo Simões Rocha

**Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023

CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO

4ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023**, nos horários abaixo discriminados, nos termos dos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2 e do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida no Edital Nº 04/2023, para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO/DISCIPLINA	CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
PROFESSOR PEB III	MATEMÁTICA	4º	-	8 HORAS
	HISTÓRIA	5º AO 7º	1º	8 HORAS
	GEOGRAFIA	4º	1º	8 HORAS
	CIÊNCIAS	5º AO 6º	-	8 HORAS
	ARTES	4º AO 6º	-	8 HORAS
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)	12º AO 20º	3º	8 HORAS	
PROFISSIONAL DE APOIO	64º AO 133º	8º AO 15º	8 HORAS	
MONITOR DE CRECHE	17º AO 43º	-	8 HORAS	

Santa Luzia, 31 de agosto de 2023.

Ocimar Carmo Da Silva

**Secretário Municipal de Educação**



ACESSE O SITE [WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR](http://WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR)  
CLIQUE NA ABA CIDADÃO E EM SEGUIDA EM URBANO DIGITAL

AprovaDigital SMDU SANTA LUZIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## **RELATÓRIO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CPE**

### **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

**NOME:** Lara Vitória Rodrigues Monteiro

**Data de nascimento:** 05/08/2021 **Idade:** 2 anos

**Institucionalizada:** Unidade de Acolhimento Institucional Casa das Meninas

**CNPJ:** 22.997.041/0001-37

**Endereço:** Rua Angélica, 245 – Duquesa II

Trata-se de relatório de acompanhamento da criança supracitada. Desta forma no dia 27 de outubro foi visita técnica na unidade de acolhimento institucional mencionada acima. A visita foi recepcionada por Crislaine, auxiliar de coordenação da instituição, que de forma solícita prestou as informações necessárias.

Segundo a Sra. Crislaine, Lara, passou o mês sem intercorrências clínicas. Refere que a criança está hospitalizada por um período de cinco dias, com previsão de retorno para Acolhimento Institucional no dia 28 de outubro. O motivo da internação se deve ao treinamento da postulante a adoção, Renata, visando que ela consiga prestar os cuidados necessários a Lara quando levá-la para casa.

Relatou que a menina está bem, faz uso de fraldas, o sono está preservado e, no momento, a alimentação é pastosa. Informou que a equipe do Centro de Saúde esteve na instituição e segue em acompanhamento domiciliar e que a equipe do Hospital Infantil João Paulo II segue com visitas semanais.

Vale destacar que o caso continuará sendo acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDSC, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com visitas mensais.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

**Débora Antonieta Nunes de Oliveira**

*Referencia Técnica da Alta Complexidade*

*Matricula nº 37745*



Documento assinado eletronicamente por **Debora Antonieta Nunes De Oliveira, Servidor Público**, em 30/10/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0005910** e o código CRC **678A1DA2**.

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## RELATÓRIO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CPE

**Razão social:** Projeto Ebenezer

**Atividade:** Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

**CNPJ:** 22.997.041/0001-37

**Endereço.:** Casa das Meninas: Rua Angélica, 245 – Duquesa II – Santa Luzia- MG

Casa dos Meninos: Rua João Leonardo Diniz, 115 – Monte Carlo – Santa Luzia - MG

Trata-se de relatório para informar registros da visita técnica mensal realizada em acompanhamento sistemático a Unidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Conforme institui a visita de monitoramento proposto no Termo de Colaboração Aditivo 002/2022.

A visita foi realizada pela técnica de referencia da Proteção Social de Alta Complexidade, Débora Antonieta Nunes de Oliveira, Assistente Social, no dia 05 de dezembro de 2023. Estavam presentes a coordenadora Aline, a assistente social Thais e auxiliar de coordenação Crislaine que forneceram as informações necessárias. No momento da visita algumas meninas estavam indo para escola, enquanto outras estavam retornando.

Foram relatadas informações gerais da instituição, particularidades do cotidiano das unidades de acolhimento feminino e masculino e das crianças. Quanto ao atendimento, este acontece de forma integral e ininterrupta, com capacidade de acolhimento de dez crianças em cada unidade, perfazendo um total de vinte vagas. No momento, a casa feminina tem 09 acolhidas e 02 meninos (um bebê - Enzo e Daniel de 07 anos), enquanto a casa masculina possui 02 acolhidos, no total são 13 acolhidos.

Quanto a Lara informaram que após o estágio de convivência, foi determinado o termo de guarda com fins de adoção e ela já está com a família substituta.

Em relação à Geovana, a Coordenadora informou que a adolescente recebeu progressão de medida socioeducativa para Liberdade Assistida e retornou para o acolhimento institucional. Contudo, permanece com comportamento agressivo. Relatou que no ultimo final de semana foi necessário acionar a policia militar devido a brigas envolvendo essa adolescente. Em relação aos vínculos familiares, informaram que a avó da adolescente, Sra. Cenira, não realizou visitas no período em que a neta cumpria medida socioeducativa de internação, disse que não deseja ter contato com Geovana, mudou de endereço e telefone para não ser localizada. Há rumores de que ela tenha mudado para o bairro Industrial Americano.

Quanto a Isadora, a coordenadora relatou que a adolescente segue realizando curso profissionalizante aos sábados. Em relação à saúde, tem consulta mensalmente no Hospital Municipal Odilon Bherens com infectologista por um período de três meses. E administração mensal de contraceptivo injetável no Centro de saúde Duquesa II. A coordenadora informou a adolescente passou um final de semana na casa da sua mãe e desde então não quer mais contato com a genitora e manifestou o desejo de ir para uma família substituta. Relatou e mostrou vídeos feitos durante este final de semana onde sua mãe aparece alcoolizada, fato que desencadeou discussões e brigas entre elas.

Vale destacar que no mesmo dia foi realizada visita domiciliar a Sra. Vera, mãe de Isadora, ela relatou que terá uma audiência no fórum no dia 07/11 e está disposta a informar ao juiz que ama a filha e que gostaria que ela voltasse, mas, se não é desejo da Isadora voltar ela não vai insistir. Salientou que trabalha muito para que não falte nada para seus filhos e que no final de semana precisa

descansar e se distrair e disse “se tomo uma cerveja ela me xinga. Se chamo a atenção dela ela diz que estou bêbada, que sou alcoólatra. Daí começa as brigas. Você já viu alcoólatra levantar cinco horas da manhã para trabalhar? (sic)” Questionada a respeito do motivo da filha não desejar o retorno para casa a Sra. Vera informou que acredita que seja por vergonha devido a repercussão do vídeo que a filha fez e que viralizou na internet.

Em relação à Kathellyn, esclareceram que ainda aguardam a resposta do pedido de recameamento da criança para a cidade de Ourinhos - SP, visto que, a genitora reside naquele município e sustenta o desejo de reaver a guarda da filha. Vale salientar que os vínculos entre mãe e filha permanecem sendo fortalecidos por meio de videochamadas frequentes.

A respeito de Anne Vitoria relataram que ela esta no cadastro de adoção e, no momento, em estagio de convivência com um casal postulante adoção.

Em relação à Flaviane, a coordenadora relatou que a adolescente foi aceita no processo seletivo da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, com início para o próximo ano.

Quanto a Anne Luiza, relataram que ela continua com histórico de evasão mensal, sempre no mesmo período do mês e com destino ao bairro Pantanal (território em que residem os familiares). Relataram desmotivação escolar devido à falta de professor de apoio. Neste caso a assistente social Thais foi orientada solicitar auxilio da coordenadora do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Educação Inclusiva – CEAMEI.

Em relação à Emilly informaram que o comportamento da adolescente piorou com o retorno de Geovana e chegada de uma nova adolescente Sharon. Refere que Emilly comentou com outra adolescente que pretendia fazer uso de substancias psicoativas durante passeio. Segundo a coordenadora Emilly estava articulando fuga visando ganhar dinheiro por meio de prostituição, fazer uso de substancias psicoativas e bebidas alcoólicas. No dias foi desencorajada por outra adolescente e aparentemente desistiu. A coordenadora relatou que as meninas do acolhimento ficaram muito sexualizadas com a chegada da Sheron.

Quanto a Enzo relataram que está bem, já houve suspensão do poder familiar. No momento está em processo de adoção, passando por estagio de convivência com o casal postulante a adoção.

Em relação a Luiz, a Sra. Aline refere que ele continua com vários episódios de agressividade e constantemente direciona esta hostilidade a Renato. Conseqüentemente Renato tem apresentado um comportamento agressivo refletindo a violência sofrida por Luiz.

Segundo a Sra. Thais, assistente social, no ultimo mês o abrigo recebeu duas crianças. Informou que no dia 12 de novembro foi acolhido Daniel Felipe Paulino Custódio trazido pelo conselho tutelar devido abandono de incapaz. Consta que ele estava perambulando sozinho pelas ruas do bairro, a genitora não foi localizada. No dia 21 de novembro foi acolhida a adolescente Sharon Vitória Simões de Oliveira, 14 anos, trazida pelo conselho tutelar devido suspeita de abuso sexual.

Ademais em relação à saúde, todos são atendidos pelo Centro de saúde Duquesa.

Quanto aos estudos, todos acolhidos em idade escolar estão devidamente matriculados e frequentes. Salvo Anne Luiza que por diversas vezes apresenta recusa em ir para escola devido a dificuldade de aprendizagem e por falta de professor de apoio.

Em relação ao programa de atendimento há participação dos acolhidos no processo de elaboração e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA. Quanto aos familiares são raras as participações na elaboração do plano e nas atividades em grupo, devido à baixa adesão.

Acerca do quadro de funcionários, a equipe atende as duas unidades sendo formada por coordenadora, psicóloga, assistente social, auxiliar de coordenação e o motorista. São quatro educadores sociais na casa feminina e dois na casa masculina.

Quanto às instalações os alojamentos, dormitórios, banheiros, despensa, cozinha, área de lazer estão em condições salubres com boa de higiene.

A instituição recebe recursos do município, benfeitores e outros.

Diante do exposto, avalia-se que até o presente momento o Projeto Ebenezer, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes cumpre o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Debora Antonieta Nunes De Oliveira, Servidor Público**, em 08/12/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0012022** e o código CRC **0962837E**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMDS/GAB

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1302/2023-12

**Para:** Gestão de Parcerias

**A/c:** Sandra

**Assunto:** Relatório de acompanhamento Projeto EBENEZER

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção a sua solicitação, envio o relatório de acompanhamento referente ao mês de novembro 2023.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Débora Antonieta Nunes de Oliveira**

Referência técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Santa Luzia, em 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Antonieta Nunes De Oliveira, Servidor Público**, em 20/12/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0015849** e o código CRC **EE66CDF7**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## **GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMDS/GAB**

### **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1307/2023-12**

**Para:** SMDSC/GABINETE

**A/c:** Júlio César Cesário de Oliveira

**Assunto:** Rescisão Termo Aditivo Caso Judicial Lara Vitória Monteiro

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção ao processo Judicial nº 5005875-98.2022.8.13.0245, Termo Aditivo de Colaboração nº 001/2023, referente o encerramento do acolhimento institucional da criança Lara Vitória Monteiro, tendo em vista, a conclusão do processo de adoção da mesma, conforme identificado na visita de monitoramento realizada no dia 05 de dezembro de 2023, e constatada no relatório de monitoramento da técnica Débora Antonieta de Oliveira, nesse sentido, sugerimos a rescisão do termo aditivo e trâmites legais para finalização do processo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Sandra Maria de Sousa Mendes**

Gestora de Parceria

**Davi Niemann Ottoni**

Coordenador Financeiro Orçamentário

Santa Luzia, em 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria de Sousa Mendes, Servidor Público**, em 20/12/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Davi Niemann Ottoni, Coordenador**, em 20/12/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0015904** e o código CRC **38F15EF8**.

---

# Fwd: Decisão Lara

Sexta, Dezembro 22, 2023 09:26 -03



Debora Antonieta Nunes de Oliveira  
[deboranunes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:deboranunes@santaluzia.mg.gov.br)

Para

[me](#)

Bom dia, Gleice

Ao cumprimentá-la, encaminho email do Projeto Ebenezer com o Termo de Guarda da Lara.

Atenciosamente,  
Débora

----- Original Message -----

Assunto: Decisão Lara

Data: Quinta, Dezembro 21, 2023 16:41 -03

De: Acolhimento Institucional Ebenezer <[socialacolhimentoebenezer@gmail.com](mailto:socialacolhimentoebenezer@gmail.com)>

Para: [deboranunes@santaluzia.mg.gov.br](mailto:deboranunes@santaluzia.mg.gov.br)

Prezada, Boa tarde!

segue anexo decisão da infante **Lara Vitoria Rodrigues Monteiro**.

Favor acusar recebimento, por gentileza

Atenciosamente

Thaís Cristina Gonçalves Linhares

Assistente Social

CRESS/MG 28.461

*Serviço de Acolhimento Institucional Provisório Infante-Juvenil Ebenézer*

--

**Débora Antonieta Nunes de Oliveira**

*Referencia Técnica da Alta Complexidade*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*

*Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG*

*Telefone : (031) 3641-4966*

 Relatório 21.12 SECRETARIA LARA VITÓRIA.pdf

540 KiB



**PDF** GUARDA DEFERIDA PARA TERMOS DE ADOÇÃO 01.12.23.pdf

136 KiB





Número: **5005875-98.2022.8.13.0245**

Classe: **[INFÂNCIA CÍVEL] PROVIDÊNCIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Luzia**

Última distribuição : **06/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Fhemig - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (REQUERENTE)	
PAOLA KEROLINE RODRIGUES (REQUERIDO(A))	
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA (REQUERIDO(A))	
Michael Wesley Monteiro Bispo (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
ANA PAULA MARCIANO SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
L. V. R. M. (MENOR)	
	PAULO SERGIO MATEUS (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10128114339	01/12/2023 10:36	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Santa Luzia / 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Luzia

Avenida das Indústrias, - até 716/717, Vila Olga, Santa Luzia - MG - CEP: 33030-510

PROCESSO Nº: 5005875-98.2022.8.13.0245

CLASSE: [INFÂNCIA CÍVEL] PROVIDÊNCIA (1424)

REQUERENTE: Fhemig - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

REQUERIDO(A): Michael Wesley Monteiro Bispo e outros (2)

### AUTORIZAÇÃO DE DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL

Santa Luzia, 1 de dezembro de 2023

O(A) Juiz(a) de Direito desta Secretaria de Juízo, com competência para Infância e Juventude, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** o **DESLIGAMENTO** do(a) menor **LARA VITÓRIA RODRIGUES MONTEIRO**, uma vez que foi **deferida a guarda para fins de adoção à sra Renata Cabral Danese**.

Ressalta-se que deverá o setor técnico do Fórum da comarca de Santa Luzia, assim como da Instituição de Acolhimento acompanhar regularmente a criança, **pelo período de 02 meses**, em razão dos cuidados especiais em relação à saúde da infante.

Eu, Cintia Lopes, o digitei, por ordem do(a) Juiz(a).

Ao ensejo, apresento a V. Srª, protestos de estima e consideração.

Cintia Lopes

Comissária da Infância e Juventude

**Matrícula TJMG nº F0303776**



**Avenida das Indústrias, - 210, Vila Olga, SANTA LUZIA - MG - CEP: 33030-510**



A/C: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia – Minas Gerais

Assunto: Comunicação Decisão

Nome: **LARA VITÓRIA RODRIGUES MONTEIRO**

DN: 05/08/2021

Processo: **5005875-98.2022.8.13.0245**

Santa Luzia, 21 de dezembro de 2023.

Prezados (a),

O Projeto Ebenézer, Inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela Assistente Social Thaís Cristina Gonçalves Linhares, vem através deste, comunicar decisão referente ao infante **LARA VITÓRIA RODRIGUES** nos moldes abaixo:

### **RELATÓRIO:**

Informo que no dia 01 de dezembro de 2023, foi concedida a GUARDA PROVISÓRIA para fins de adoção de LARA VITÓRIA RODRIGUES à Sra. Renata Cabral Danese.

O infante-juvenil citado esteve nesta instituição de acolhimento do dia 30/05/2023 até o dia 01/12/2023. O infante-juvenil foi entregue aos cuidados da Sra. Renata Cabral Danese, Portadora da identidade M 7-239.361, inscrita no CPF: 029.114.596-52, Informo ainda que a Sra. descrito acima, é a Guardiã Legal da infante, residente no endereço rua: Aimorés 3571, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG. Sob número de telefone: 31 99737-2083.

Segue anexo decisão judicial.

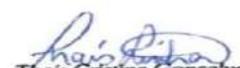
Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que vierem apresentar.

### **Responsável pelo relatório:**

Thaís Cristina Gonçalves Linhares

Assistente Social – CRESS/MG Nº28.461

### EquipeTécnica:

 <b>Aline Poliana Antônia Dufan</b> Psicóloga CRP 04/29090	 <b>Thais Cristina Gonçalves Linhares</b> Assistente Social CRESS/MG N° 28461 - 6ª Região
Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga/ Coordenadora - CRP 04/29090	Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social – CRESS/ N° 28.461



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## DESPACHO - SMDS/GAB

Em atenção à Comunicação Interna 1307 (0015904), referente ao Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023, firmado em cumprimento ao processo Judicial nº 5005875-98.2022.8.13.0245, seguem as orientações a serem adotadas com urgência pelo setor de Gestão de Parcerias:

1- Providenciar o 2º Termo Aditivo, fazendo constar na cláusula primeira o cancelamento do repasse referente ao custeio da decisão judicial no valor de R\$ 10.001,48 a contar de janeiro/2024 e ainda sobre o Plano de Trabalho que voltará a vigorar o inicial aprovado pela Comissão de Seleção.

2- Notificar a OSC para assinatura do 2º Termo Aditivo, que deverá ser anexado neste processo SEI.

Atenciosamente,

**Júlio César Cesário de Oliveira**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Cesário de Oliveira**, Secretário, em 10/01/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0018519** e o código CRC **ACBE4C16**.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 302/2023 – PE 083/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais futuras. Empresa: C.M Hospitalar S/A Valor: R\$268.590,00. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

### EXTRATOS DE ADITIVOS

1° ADITIVO CT N° 092/2023 – PE 017/2023. Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 7% do valor global do contrato aplicado sobre o item 03 para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Empresa: Distrivisa Comércio Locação e Serviços S/A. Valor: R\$2.392.222,08. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### INSTAURAÇÃO DE REURB

Instauração REURB n° 52	Localidade: Vale dos Coqueiros
Requerente: Albert Christian Simoes Hainz	Representante Legal: Bcampos Imóveis e Cia Ltda. (CNPJ n° 32118467/0001-27)

**CONSIDERANDO** as imposições da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela **Bcampos Imóveis e Cia Ltda. (requerimento n° 22306/2022)**, representante legal do proprietário Albert Christian Simoes Hainz, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano no Vale dos Coqueiros, conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

**CONSIDERANDO** que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

**DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de REURB – **Instauração REURB n° 52** para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como núcleo Vale dos Coqueiros.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até **90 dias** da publicação desta instauração, o **Projeto de Regularização – PRF** completo, conforme orientações do **Termo de Referência** disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 11 de janeiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 2° Termo Aditivo ao Termo de Colabora-

ção n° 001/2023, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebenézer, CNPJ n° 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: Alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 – O Município transferirá a OSC o valor total de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de trabalho inicial.

Parágrafo Único: Fica cancelado o repasse referente ao custeio da decisão judicial n° 5005875-98.2022.8.13.0245 no valor de R\$ 10.001,48 a contar de janeiro/2024 em virtude do desligamento institucional da menor L.V.R.M, uma vez que foi deferida a guarda para fins de adoção, conforme documentação anexada ao processo SEI n° 23.20.000000672-4.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 3.315

Data da Assinatura: 11/01/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania) e Lucas Borges Ramos (Representante Legal da OSC)

Esta publicação retroage seus efeitos a 01/01/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

### RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 002/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 11/01/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária N° 002/2024

Julgamento	N° Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
11/01/2024	5155020230001450	AG06982481	PUP7699	Indeferido
11/01/2024	5155020230901459	AG06975247	NCG2147	Indeferido
11/01/2024	5155020230001722	AG06668570	GLB4F03	Indeferido
11/01/2024	5155020230901422	AG06668976	GXA4440	Indeferido
11/01/2024	5155020230001718	AG06976398	RMU5D33	Indeferido
11/01/2024	5155020230901365	AG07087158	HEH2501	Indeferido
11/01/2024	5155020230001712	AG06670358	RMH0A08	Indeferido
11/01/2024	5155020230001472	AG06978940	QPQ3A94	Indeferido
11/01/2024	5155020230001449	AG06981019	PVG9313	Indeferido
11/01/2024	5155020230001714	AG07087469	GVN5J81	Indeferido
11/01/2024	5155020230001719	AG06970513	FSQ3981	Indeferido
11/01/2024	5155020230001471	AG06978218	PUJ8125	Indeferido
11/01/2024	5155020230001716	AG06668265	JFN8A43	Indeferido
11/01/2024	5155020230001713	AG06977267	AUQ0B80	Indeferido
11/01/2024	5155020230001715	AG06982342	DLF1C94	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Santa Luzia através do seguinte endereço:

Praça Acácia Nunes da Costa, 62 - Frimisa - Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.

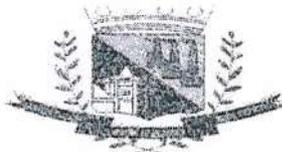
Coordenadoria da JARI - Santa Luzia, 11 de Janeiro de 2024

ELISIANE CAROLINA DUARTE

Presidente da 1ª JARI / Santa Luzia - MG

### SMST - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N° 003/2024

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Santa Luzia, através de via postal para o endereço: Praça Acácia Nunes da Costa, n° 62, Frimisa, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº  
001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, E O PROJETO EBENÉZER

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula 38098, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro o **PROJETO EBENÉZER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.997.041/0001-37 estabelecida nesta cidade, na Rua Dona Inhazinha Castro, nº 227, Pousada Del Rey, Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr **LUCAS BORGES RAMOS**, portador do RG nº MG- 16.503.386 SSP/MG, CPF nº 122.347.466-63, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a seguinte cláusula e condição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 – O Município transferirá a OSC o valor total de R\$ 729.600,00 (setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de trabalho inicial.

**Parágrafo Único:** Fica cancelado o repasse referente ao custeio da decisão judicial nº 5005875-98.2022.8.13.0245 no valor de R\$ 10.001,48 a contar de janeiro/2024 em virtude do desligamento institucional da menor LARA VITÓRIA RODRIGUES MONTEIRO, uma vez que foi deferida a guarda para fins de adoção a Sra. RENATA CABRAL DANESE, documentação anexada ao processo SEI nº 23.20.000000672-4.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Volta a vigorar o plano de trabalho inicial aprovado pela Comissão de Seleção em 31/05/2023.

**CLAÚSULA TERCEIRA:**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Praça Acácia Nunes, nº 62, Bairro Frimisa, Santa Luzia/MG 33045-090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 001/2023, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor, retroagindo os efeitos de assinatura em 01 de janeiro de 2024.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 11 de janeiro de 2024.

  
Júlio César Cesário de Oliveira  
Administrador Público

  
Lucas Borges Ramos  
Representante Legal da OSC Projeto Ebenézer

Testemunhas

1 ALINE POLIANA ANTÔNIA DUFAN LOPES   
Nome ALINE POLIANA ANTÔNIA DUFAN LOPES  
CPF 060.041.376-03

2 Sandra Maria Sousa Meugler  
Nome  
CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## RELATÓRIO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CPE

**Razão social:** Projeto Ebenezer

**Atividade:** Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

**CNPJ:** 22.997.041/0001-37

**Endereço.:** Casa das Meninas: Rua Angélica, 245 – Duquesa II – Santa Luzia- MG

Casa dos Meninos: Rua João Leonardo Diniz, 115 – Monte Carlo – Santa Luzia - MG

Trata-se de relatório para informar registros da visita técnica mensal realizada em acompanhamento sistemático a Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Conforme institui a visita de monitoramento proposto no Termo de Colaboração Aditivo 002/2022.

A visita foi realizada pela técnica de referencia da Proteção Social de Alta Complexidade, Débora Antonieta Nunes de Oliveira, Assistente Social, no dia 27 de outubro de 2023. Recepcionada no local pela auxiliar de coordenação, Crislaine, que forneceu as informações necessárias.

No momento da visita as meninas estavam em uma atividade recreativa, com as educadoras. Nesta atividade as meninas estavam realizando uma roda de conversa com dinâmicas, visando o autocuidado.

Enzo estava em um carrinho, brincando com outra educadora. A Sra. Crislaine relata que o juiz determinou a destituição do poder familiar e inserção da criança no Cadastro Nacional de Adoção.

Quanto a Kathellyn, segundo a auxiliar de coordenação, a criança continua em contato constante com a genitora, por videochamada. O juizado da Infância e da Adolescência deste município enviou carta precatória para o município de Ourinhos – São Paulo visando o recameamento da criança, visto que, a genitora reside naquele município e sustenta o desejo de reaver a guarda da filha. No momento, aguardando retorno da carta precatória.

Em relação à Emilly, a Sra. Crislaine informou que a menina está com apadrinhamento pelo Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor- CEVAM. A madrinha afetiva manifestou o desejo de levá-la para passar o final de semana em sua residência, esta permissão está sendo analisada. De acordo com a auxiliar de coordenação, Emilly não aceita ter vínculos com a família natural nem contato com avó e ou com tia e, para além disso, manifesta o desejo de ter outra família. Quanto a saúde, os episódios de agressividade melhoraram após atendimento no Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi e apadrinhamento no CEVAM.

Quanto a Flaviane, foi relatado que o Acolhimento Institucional solicitou o recameamento para outro município, visto que, o genitor (que vive em situação de rua) e a tia residem no município de Ribeirão das Neves. Vale ressaltar que o único familiar que residia no município de Santa Luzia era o irmão que mudou para outra comarca. A Sra. Crislaine informou que a Irma de Flaviane que reside em Belo Horizonte realizou uma ligação esta semana e isso deixou a adolescente muito contente. Salientou que Flaviane fez a prova do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET no ultimo final de semana, e

aguarda o resultado.

Em relação à Ane Vitória de Sousa da Mota, a Sra. Crislaine relata que a adolescente evadiu novamente para o bairro Pantanal, onde permaneceu por quase vinte dias, sem tomar as medicações prescritas. Passou mal (convulsão) e foi levada para a UPA Madalena Parrillo Calixto. Depois da alta foi encaminhada para o CAPSi, medicada e reconduzida ao Acolhimento Institucional. No momento está bem. Quanto aos estudos a adolescente têm faltado muito as aulas e está desmotivada, relata que fica perdida na escola, pois desde o início do ano esta sem professor de apoio.

Quanto a Isadora, a Sra. Crislaine relata que ela esta muito ansiosa e indecisa. Refere que a adolescente tem mantido contatos telefônicos constantes com a genitora. Alega que a adolescente manifestou o desejo de reaproximação com a mãe. Quanto a saúde Isadora foi a consulta no CAPSi e a medicação foi modificada, no momento ela está bem. Em relação aos estudos, sem intercorrências na escola

Referente à Ane Vitória Ferreira foi informado que devido a irritabilidade e dificuldades de ser contrariada inclusive na escola, foi agendada consulta com psicóloga no Centro de Saúde para o dia 11/11 . A auxiliar de coordenação refere que o irmão de Ane veio visitá-la, assevera que o processo de aproximação entre eles está muito bom, porém, ele deixa claro que não pode assumir os cuidados com a irmã pois já cuida da avó.

Ademais a Sra. Crislaine informa que as adolescentes Isadora, Emily e Flaviane manifestaram o desejo de estudar na Cidade dos Meninos, passaram pelo processo seletivo e estão aguardando, caso sejam aprovadas ficaram lá estudando durante a semana e retornaram para o abrigo nos finais de semana. Informou ainda que no dia 30/10 as adolescentes Isadora e Emily participaram de audiência na comarca de Belo Horizonte, devido ao crime praticado contra elas, ocorrido no mês de agosto durante o período que as elas haviam evadido da instituição.

Com relação a Luiz Paulo, a auxiliar de coordenação relatou que ele continua com episódios de agressividade, mas a equipe do acolhimento tem conseguido contornar esses momentos com acordos. Afirmou que arrumaram a bicicleta dele e fizeram um combinado de deixá-lo jogar bola na praça e andar de bicicleta todas as tardes e isso tem estabilizado o adolescente. Informa que ele começou a fazer equoterapia na semana passada.

Quanto a Renato, a Sra. Crislaine refere que após a audiência onde a genitora desistiu de levá-lo para morar com ela, o adolescente ficou muito abalado e está choroso, agressivo e irritado. A auxiliar de coordenação alega que este abalo emocional está sendo refletido também na escola. Segundo ela, Renato sempre verbaliza que a mãe o abandonou e indaga porque a mãe não quer ficar com ele. Após audiência a equipe tentou várias vezes contato com a genitora, por telefone e whatsApp, porém, sem êxito. Refere que Renato sente muita falta dos contatos telefônicos com a genitora. Informou ainda que ele permanece freqüente na equoterapia e tem realizado passeios de bicicleta acompanhado pelo educador.

Em relação à Geovana a Sra. Crislaine informou que ela continua cumprindo medida socioeducativa em meio fechado no Centro de internação do Adolescente São Jerônimo.

Quanto aos estudos, todos acolhidos em idade escolar estão devidamente matriculados e freqüentes. Salvo Lara que está matriculada na UMEI Cornélia Carvalho Silveira, porém não iniciou as atividades, devido as diversas intercorrências de saúde, adaptação na instituição e hospitalização.

Em relação ao programa de atendimento há participação dos acolhidos e seus familiares no processo de elaboração e revisão do Plano Individual de Atendimento – PIA. São raras as atividades em grupo com as famílias, devido à baixa adesão.

Quanto às instalações os alojamentos, dormitórios, banheiros, despensa, cozinha, área de lazer estão em condições salubres com boa de higiene.

Acerca do quadro de funcionários, a equipe atende as duas unidades sendo formada por coordenadora, psicóloga, auxiliar de coordenação e o motorista. São quatro educadores sociais na casa feminina e dois na casa masculina, além de dois cuidadores com dedicação exclusiva para Lara durante o dia e a noite.

A instituição recebe recursos do município, benfeitores e outros.

Diante do exposto, avalia-se que até o presente momento o Projeto Ebenezer, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes cumpre o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Debora Antonieta Nunes De Oliveira, Servidor Público**, em 31/10/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0006107** e o código CRC **EB3E86EB**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## RELATÓRIO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CPE

**Grupo familiar :** - Ubaldino Simões de Oliveira  
- S.V.S.O – DN 22/01/2009

**Endereço.:** Rua Juqueri, 558 – São Cosme

Trata-se de relatório para informar registros da visita domiciliar realizada na residência do Sr. Ubaldino, pai da adolescente S.V.S.O, que encontra-se abrigada em acolhimento institucional. A adolescente foi levada a instituição de acolhimento pelo Conselho Tutelar após denuncia de suposto abuso sexual praticado pelo pai. Quanto ao pai, trata-se de Ubaldino Simões de Oliveira, 63 anos, natural de Porto Seguro – BA, ensino fundamental incompleto.

Houve tentativa de realizar visita domiciliar no dia 12 de dezembro de 2023, porém não havia ninguém na residência e os vizinhos não souberam fornecer informações.

A visita foi realizada pela técnica de referencia da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Débora Antonieta Nunes de Oliveira, Assistente Social, no dia 09 de janeiro de 2024.

Informou que cria a adolescente desde o nascimento, apesar de não ser o pai biológico, registrou e a considera sua filha. Durante a visita demonstrou por diversas vezes preocupação de pai, quis saber se ela estava bem, se estava se alimentando, se havia passado de ano na escola. Relatou que teve um relacionamento com a mãe da adolescente e logo que a menina nasceu separaram e a genitora foi embora e deixou a criança com ele. Informou que sempre soube que a menina não era sua filha, porém registrou e desde então cria, educa e cuida. Com relação à genitora informou que ela reside no estado de São Paulo e possui quatorze filhos de outros relacionamentos. Ele refere que não possui contato com ela.

Em relação aos rendimentos mensais, o Sr. Ubaldino informou auferir aproximadamente quatro mil reais mensais com imóveis alugados, neste município. Além de outros valores obtidos com trabalho esporádicos. Salientou que também possui imóveis em Porto Seguro – BA.

Indagado a respeito do motivo da adolescente ter sido abrigada, o Sr Ubaldino relatou “fui vítima de fake news, as irmãs da S.V.S.O sempre me roubaram, já pegaram meu cartão e gastaram sete mil reais. Uma delas queria morar em um dos meus apartamentos e eu não deixei. Elas inventaram a história de abuso para conseguir dinheiro e pensão. Convenceram a S.V.S.O a mentir para ajudá-las, mas logo depois S.V.S.O se arrependeu e falou a verdade. (sic)”.

Quanto à adolescente esta sendo acompanhada no Acolhimento Institucional e sempre negou a ocorrência de abuso sexual praticado pelo pai.

O Sr. Ubaldino asseverou que quando ocorreu à história do abuso a Polícia Militar- PM compareceu ao seu endereço, ele explicou a situação, não foi conduzido e acredita que não foi feito boletim de ocorrência.

Salientou que as irmãs da adolescente inventaram e espalharam a mentira pelo bairro, acarretando um episódio de tentativa de linchamento onde o idoso foi golpeado a pauladas na cabeça e ficou desacordado. Precisou ser hospitalizado por duas semanas, sendo uma na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e outra no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto. Afirmou que após retornar para a residência continua recebendo ameaças.

Devido às agressões e permanência de ameaças, o idoso decidiu voltar para o Estado da

Bahia. Aguarda apenas o retorno da filha para regressar. No momento da visita ele estava com as malas prontas. Salientou que caso a determinação judicial de desabrigo da filha demore, ele pretende retornar para seu município e quando sair à decisão pretende voltar para buscá-la.

Diante do exposto, avalia-se que durante a visita não foi possível detectar evidências de ocorrências de situações de violações sofridas pela adolescente praticada pelo pai. Vale destacar que foram realizados vários contatos telefônicos com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Porto Seguro – BA para verificar se há registros de alguma denúncia ou suspeita de abuso ou se a família já foi acompanhada pelo equipamento no período em que residiam naquela comarca, porém, sem êxito.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Debora Antonieta Nunes De Oliveira, Servidor Público**, em 12/01/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0019090** e o código CRC **496CA355**.

A/C: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia – Minas Gerais

Assunto: **Termo de Acolhimento Institucional**  
Nome: **ALICE XAVIER**  
DN: **28/12/2023**  
Processo: **5000058-82.2024.8.13.0245**

Santa Luzia, 16 de Janeiro de 2024.

Sr. Secretário Júlio Oliveira,

O Projeto Ebenézer, Inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela técnica social Thaís Cristina Gonçalves Linhares, vem através deste, informar o acolhimento institucional da Infante ALICE XAVIER, encaminhada pelo comissariado da Infância e Juventude, realizado no dia 15 de janeiro de 2024.

Importante Salientar que até o momento a criança não foi registrada, vamos aguardar a audiência concentrada, que será realizada dia 19/01/2024 às 13horas.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que se vierem apresentar.

Atenciosamente,

**Equipe Técnica:**

 <p>Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga CRP 04/29090</p> <p>Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga/ Coordenadora - CRP 04/29090</p>	 <p>Thaís Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social CRESS/MG N° 28461 - 6ª Região</p> <p>Thaís Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social – CRESS/ N° 28.461</p>
---	---

16.01.24 16/1  
16/1

**PORTARIA SMDSC Nº 3/2024**

Dispõe sobre a Designação do gestor (a) para fiscalizar e acompanhar o andamento das parcerias celebradas entre

o Município e as Organizações da Sociedade Civil- OSC, dentro das Políticas de Direitos da Assistência Social.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica nº 01/2000 e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação da servidora Sandra Maria Mendes, matrícula nº 36773 como Gestora de Parceria celebrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania as OSC's listadas abaixo, designada pela Portaria SMDSC nº 70/2023 e 78/2023:

Art. 2º Designar o servidor Elias Mariano de Matos, matrícula 38097, para representar o município perante às OSC's listadas abaixo, tornando-se Gestor das Parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito das Políticas de Direitos da Assistência Social:

Processo SEI	Nº do Processo Administrativo	Nº e Tipo de Termo	Instituição
23.20.000000672-4	01/2023	Termo de Colaboração nº 01/2023	Projeto Ebenezer
23.20.000000870-0	03/2023	Termo de Fomento nº 02/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000000839-5	10/2023	Termo Fomento nº 12/2023	Projeto Milagre - Promil
23.20.000000869-7	14/2023	Termo Fomento nº 08/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000000616-3	12/2023	Termo Fomento nº 06/2023	Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - CERDAD
23.20.000001038-1	11/2023	Termo Fomento nº 14/2023	Projeto Milagre - Promil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22, incisos: I, II e III e parágrafos §1, §2, §3 e §4, do Art. 53 no inciso II e Art. 69 do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE Nº	EMPRESAMENTO	CNPJ/CPF Nº	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MUNICIPAL 02/2021)	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETARIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
22794/2023	ALIANCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	20.183.017/0001-39	LAS-RAS	23/11/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 01/2024**

APROVADO EM 01/02/2024

PROCESSO Nº01/2024

EXAMINA CONSULTA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA ACERCA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA UMEI

“Espedito Silvino Dias” – CRECHE I, II E III E EDUCAÇÃO INFANTIL 1º E 2º PERÍODO.

**1- HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, apresenta a este Conselho Municipal em 06/11/2014, consulta a respeito da Autorização de Funcionamento da UMEI “Espedito Silvino Dias com atendimento à Creche I, II e III e Educação Infantil, 1º e 2º Período, localizada à Rua Das Pitangueiras,nº97 – Bairro Bom Destino, neste município.

**2- MÉRITO**

Em resposta a consulta realizada pelos signatários da presente consulta, importa esclarecer, que somente terão os trâmites habituais, com passagem pelo Conselho Municipal de Educação, processos organizados com base na Resolução do CEE nº 449 de 01/08/2002, publicada em 24/10/2002, Resolução do CME/SL nº 01/2023, de 24/01/2023 e Resolução do CME/SL nº 02/2023, de 25/05/2023.

**3- CONCLUSÃO**

À vista da documentação apresentada e do exposto, e considerando-se a fundamentação contida neste parecer, este Conselho é favorável a autorização de funcionamento da UMEI “Espedito Silvino Dias”, com atendimento à Creche I, II e III e Educação Infantil, 1º e 2º Período, localizada à Rua Das Pitangueiras,nº 97 – Bairro Bom Destino, neste município.

PARECER - UMEI ESPEDITO

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PARECER-UMEI-ESPEDITO-2.pdf>

Santa Luzia, 01 de fevereiro de 2024.

Ocimar Carmo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 01/2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 01/2024

APROVADA EM 01/02/2024

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e o Conselho Municipal de Educação, no exercício da competência que lhes confere a Lei Municipal nº 2.360/2002 inciso III, art. 2º, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Santa Luzia e dá outras providências e, considerando a Lei nº 2.418/2003, inciso VIII, art. 2º, que altera a estrutura do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da UNIDADE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEI “Espedito Silvino Dias”, situada à Rua Das Pitangueiras nº. 97 – Bairro Bom Destino, CEP: 33.060-140, no município de Santa Luzia/Minas Gerais.

Art. 2º. A UMEI “Espedito Silvino Dias” funcionará com Creche I, II e III e Pré-escola, 1º e 2º Período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 01 de Fevereiro de 2024.

Ocimar Carmo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA umei Espedito

<https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/PORTARIA-umei-Espedito-1.pdf>

**SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**RESULTADO DE RECURSO JARI – SESSÃO 005/2024**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / Santa Luzia/MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Santa Luzia/MG, quando da sessão realizada no dia 01/02/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

1ª JARI

Sessão Ordinária Nº 005/2024

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado
01/02/2024	5155020230002005	AG06666829	GSW9047	Indeferido
01/02/2024	5155020230001172	AG06975418	HFC9855	Indeferido
01/02/2024	5155020230001424	AG03329462	KRV9935	Indeferido
01/02/2024	5155020230001096	AG06969933	KEA1992	Indeferido
01/02/2024	5155020230001432	AG06978374	GXB9F29	Indeferido

A/C: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia – Minas Gerais

Assunto: **Comunicação Decisão**

Nome: **ALICE XAVIER**

DN: **28/12/2023**

Processo: **5000058-82.2024.8.13.0245**

Santa Luzia, 08 de Fevereiro de 2024.

Prezados (a),

O Projeto Ebenézer, Inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela Assistente Social Thais Cristina Gonçalves Linhares, vem através deste, comunicar decisão referente ao infante **ALICE XAVIER** nos moldes abaixo:

**RELATÓRIO:**

Informo que no dia 02 de fevereiro de 2024, foi concedida a GUARDA PROVISÓRIA para fins de adoção de Alice Xavier ao Casal Junio Barbosa Felix Costa e Adriana Melquíades da Fonseca. A infante-juvenil citada esteve nesta instituição de acolhimento do dia 15/01/2024 até o dia 05/01/2024. O infante-juvenil foi entregue aos cuidados do casal Junio Barbosa Felix Costa e Adriana Melquíades da Fonseca.

Informo ainda que o casal descrito acima, são Guardiã Legal da infante, residente no endereço rua: Ataufo Alves 168, Londrina, Santa Luzia/MG. Sob número de telefone: 31 98397-8981.

Segue anexo decisão judicial.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que vierem apresentar.

**Responsável pelo relatório:**

Thais Cristina Gonçalves Linhares

Assistente Social - CRESS/MG Nº28.461

### Equipe Técnica:

 <p>Ana Patrícia Antônia Dufan Psicóloga CRP 04/29002</p> <p>Ana Patrícia Antônia Dufan Psicóloga Coordenadora – CRP 04/29002</p>	 <p>Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social CRESSMG N° 28491 - 5ª Região</p> <p>Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social – CRESS/ N° 28.461</p>
--	--

A/C: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia – Minas Gerais

Assunto: **Termo de Acolhimento Institucional**  
Nome: **ISAC ROCHA CARVALHO DE SOUZA**  
DN: **11/10/2014**  
Processo:

Santa Luzia, 07 de Fevereiro de 2024.

Sr. Secretário Júlio César de Oliveira César,

O Projeto Ebenézer, Inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela técnica social Thaís Cristina Gonçalves Linhares, vem através deste, informar o acolhimento institucional da criança ISAC ROCHA CARVALHO DE SOUZA, encaminhado pelo Conselho Tutelar Distrito, na pessoa da conselheiro tutelar Vinicius Rodrigo do Couto, realizado no dia 06 de fevereiro de 2024.

No dia 06/12/2024, foi questionado pela Técnica social, ao conselheiro tutelar Vinicius, se haveria algum familiar extenso, para que o acolhimento institucional não ocorresse, entendendo que o acolhimento institucional de crianças e adolescente como medida de proteção requer a atenção e dois princípios básicos, A excepcionalidade e a Provisoriedade o conselheiro disse ele não realizou contato, mas que o Sr. Antônio ligou para os seus filhos e eles se recusaram, No entanto em contato com o genitor na data subscrita, o mesmo disse que existe sim vários familiares tanto paterno ou materno que poderiam assumir a responsabilidade pela criança, porém moram no interior. O genitor sozinho não tem condições de cuidar com a criança, relata que tem limitações de locomoção e ressaltou que faz tratamento de saúde.

Realizaremos contato com os familiares indicados para verificar a disponibilidade.

Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que se vierem apresentar.

Atenciosamente,

Equipe Técnica:

 <p>Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga CRP 04.29050</p> <p>Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga/ Coordenadora CRP 04.29050</p>	 <p>Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social CRESS/MG N° 28461 - 5ª Região</p> <p>Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social - CRESS: N° 28 461</p>
---	--



A/C: Secretaria de Desenvolvimento Social de Santa Luzia – Minas Gerais  
Sr. Dr. Júlio César,- Secretária de Desenvolvimento Social.

Assunto: Relatório Mensal referente ao mês de **Janeiro/2024**.

Santa Luzia, 08 de Fevereiro de 2024.

Prezado Sr. Dr. Júlio César César de Oliveira,

O Projeto Ebenézer, Inscrito no CNPJ 22.997.041.0001-37, neste ato representado pela técnica social Thaís Cristina Gonçalves Linhares, vem através deste, encaminhar relatório referente às ações realizadas no Acolhimento Institucional no mês de **Janeiro/2024**, conforme segue:

1. Total de 12(onze) Crianças/Adolescentes acolhidos na instituição.
2. Acompanhamento escolar de todos os acolhidos conforme segue:

Nº	Nome	ID	SÉRIE	TURNO	ESCOLA
1	Luiz Ricardo Sousa da Mota	15	6º ano EJA	manhã	APAE - Terça e Quinta
2	Renato Alves Isidoro	15	6º ano	manhã	APAE - Terça e Quinta
3	Isadora Valentino da Silva	13	7º ano	tarde	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira
4	Geovana Vitória Rezende Mares	17	1º ano M.	manhã	E.E. Raul Teixeira Da Costa Sobrinho
5	Emilly Mirlayni Pereira Martins	12	7º ano	tarde	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira
6	Flaviane Primo de Oliveira	16	1º ano M.	manhã	E.E. José Maria Bicalho
7	Ane Vitória de Souza Ferreira	10	5º ano	tarde	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira
8	Kathellyn Victoria dos Santos	04	3º Mater.	tarde	E.M. Cornélia (UMEI Frimisa)



9	Ane Luiza Vitória Sousa da Mota	14	6º ano	tarde	E.M. Dr. Oswaldo Ferreira
10	Daniel Felipe Paulino Custódio	7	1º ano F	tarde	E.E. Senador Bernardo Monteiro
11	Sharon Vitória Simões de Oliveira	14	1º ano	Manhã	E.E. Murgy Hibraim Sarah
12	Alice Xavier	1	Mês		
1	<b>E.E. Raul Teixeira Da C. Sobrinho:</b> R. Waldemar Ribeiro Maia, 191 - Cristina C - S. Benedito, SL - Tel: 3028-8890.				
2	<b>E.M. Dr. Oswaldo Ferreira - Endereço:</b> R. Geraldo Luiz de Brito, 130 - Monte Carlo, SL - Tel: (31) 3634-9919.				
3	<b>APAE – Associação Pais A. Excepcionais - Unid I –R. Francisco Pidner, 122 - N. Sra. das Graças, SL - 3641-2493.</b>				
4	<b>E.E. José Maria Bicalho - Endereço:</b> Av. III, s/n - Carreira Comprida, Santa Luzia - Telefone: (31) 3641-5734.				
6	<b>E.M. Cornélia C. Silvério (UMEI Frimisa) - Endereço:</b> R. José Pedro de Carvalho - Frimisa, SL, Tel: (31) 3641-4772				
7	<b>Cidade dos Meninos – Rua:</b> Ari Teixeira da Costa,1500- Savassi- Ribeirão das Neves, MG,CEP 33880-360. Telefone: 3614-9100				
8	<b>E.E. Murgy Hibraim Sarah - Rua:</b> Ludgéro José da Silva,119-A- Conjunto. Cristina (São Benedito), Santa Luzia, MG, 33105-110				
9	<b>E.E.Senador Bernardo Monteiro Rua:</b> Dr. Cassiano Augusto de Oliveira Lima, 441- Vila Iris, Santa Luzia- MG,33040-190				



1. Acompanhamento técnico aos responsáveis pelas crianças/adolescentes a seguir:
  - Sra. Vera - Genitora da adolescente Isadora – Virtual (Através de chamada de vídeo)
  - Sra. Luciene - Irmã Ane e Luiz - via telefone.
  - Sra. Claudiane - Genitora Renato - via telefone.
  - Sra. Liliane - Tia e prima Materna da Emilly - via telefone e presencial.
  - Sra. Franciane e Paulo - Irmãos Flaviane - via telefone.
  - Sra. Ana lúcia Vieira - Genitora da Kathellyn via telefone.
  - Sra. Márcia e Ubaldino – Tia e Pai da Sharon
  - Sra. Bianca – Genitora do Daniel
  - Sr. Luciano- Irmão Ane Vitória
2. Acompanhamento dos familiares das crianças/adolescentes para a possibilidade de retorno familiar. Em estudo com a equipe técnica do abrigo, conselho tutelar e alta complexidade.
3. Realização de chamadas de vídeo com a genitora da Kathellyn, e Isadora para possibilitar contato entre ambas.
4. Acompanhamento junto a CEVAM – Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor, para busca de apadrinhamento para os seguintes: Kathellyn, Renato Alves, Isadora e Ane Vitória. Emilly Mirlayni Pereira Martins e Flaviane Primo estão apadrinhadas.
5. Contato com novos possíveis parceiros e padrinhos.
6. Acompanhamento Psicológico, através de atendimentos individuais, com todos os adolescentes.
7. Acompanhamento Social através de atendimentos individuais, com todos os adolescentes.



8. Reuniões de Mediação de Conflitos, junto aos adolescentes, mediadas pela equipe técnica.
9. Acompanhamento de todas as crianças e adolescentes junto ao CAPS'i de Santa Luzia.
10. Acompanhamento médico de rotina de todas as crianças e adolescentes.
11. Acompanhamento de atividades esportivas para o adolescente Renato, o mesmo tem realizado atividades de equoterapia pela ASPAC - Associação de Pais e Amigos do centro de Reabilitação.
12. Acompanhamento do adolescente Luiz Ricardo, em sessões de equoterapia pela ASPAC - Associação de Pais e Amigos do centro de Reabilitação.
13. Realização de atividades junto aos adolescentes como passeios e piqueniques em espaço público do município.
14. Acompanhamento junto a equipe do judiciário para com os adolescentes e crianças acolhidas.
15. Atendimentos psicossociais, através de intervenções individuais, com os Educadores Sociais: Projeto Cuidar de quem Cuida: Trabalhadores e Trabalhadoras do acolhimento institucional.
16. Recebimento de doações diversas (alimentos, roupas, brinquedos, etc.).
17. Acompanhamento de serviços voluntários por meio de parceiros. Corte de cabelo, passeios em locais diversos, momentos de brincadeiras, etc. Realização da convivência comunitária.
18. Participação em reunião CMAS, CMDCA e Comissões.
19. Participação em audiência concentrada simplificada junto ao Juizado, Promotoria e Vara da Infância.



20. Confecção de relatórios ao judiciário e aos demais componentes da rede de serviços Socioassistencial.
21. Atividades lúdicas e pedagógicas divididas por faixa etária.
22. Rodas de Conversas e Palestras, temas abordados: Obesidade na Adolescência; Preconceito e Inclusão; Bullying; Prevenção às Drogas; Partilha de Sentimentos + Habilidade Emocional (Coragem); Partilha de Sentimentos + Habilidade Emocional (Persistência); Partilha de Sentimentos + Habilidade Emocional (Empatia); Partilha de Sentimentos + Habilidade Emocional (Autoconfiança)
23. Encontro de (re) construção e fortalecimentos de vínculos com as Famílias (de Origem e Extensa).
24. Como Janeiro é o mês das férias escolares, realizamos vários passeios com o intuito de divertir as crianças e adolescentes acolhidos.
25. Visita domiciliar dia 09 de Janeiro de 2024, na casa do Sr. Ubaldino, Pai da adolescente Sharon.
26. No dia 17/01/2024, realizamos visita domiciliar na casa da Lara, conforme solicitado pelo Juiz, acompanhamos a criança por 2 (dois) meses, após desacolhimento institucional.
27. No dia 18/01/2024 a Técnica Social, acompanhou a adolescente Geovana, aprovada no Processo Seletivo do Hermes Pardini, para seu primeiro encontro com a instituição contratadora.
28. Estudo de caso no Desenvolvimento social dia 19/01/2024.



29. Audiência concentrada com a rede no dia 19/01/2024
30. Envio de relatório para o Desenvolvimento Social, como também para a Secretária Municipal de educação.
31. Audiência concentrada dia 24/01/2024
32. Visita domiciliar dia 25 de Janeiro de 2024, na casa dos possíveis adotante da Infante Alice Xavier.
33. Festa de 15 anos da Adolescente Sharon, dia 22 de Janeiro de 2024.
34. Final de semana, de férias em Lagoa Santa.
35. Passeio na Orla de Lagoa Santa 25/01/2024
36. Os Acolhimentos/Atendimentos Psicossociais, conduzidos pela profissional de Psicologia e do Serviço Social, ocorreram semanalmente, bem como de acordo com a demanda.
  - As assembleias acontecem mensalmente, ou de acordo com a demanda apresentada na instituição.
  - As reuniões de alinhamentos com as acolhidas foram conduzidas pela auxiliar de coordenação, sempre que necessário.



## Principais Relatos sobre os Acolhidos

### 1. LUIZ RICARDO SOUSA MOTA – 16 ANOS, 7º ano –APAE

Adolescente permanece agitado e agressivo dentro do serviço de acolhimento, adolescente aprovado no ciclo da APAE, permanece em sessão semanal de Equoterapia junto a ASPAC. Luiz solicita sempre ir para a casa dos familiares no bairro pantanal, mas os familiares negam essa aproximação, sempre com a mesma narrativa que ele irá aprontar no bairro. Por muitas vezes o adolescente não compreende, tendo momentos de fúria após a negativa.

### RENATO ALVES ISIDORO –15 ANOS, 7º ano- APAE

No acolhimento o adolescente encontra-se agitado, possui dificuldade de relacionamento com os outros acolhidos e educadores, apresenta quadro de agressividade, atos destrutivos em relação ao mundo exterior, apresenta quadro de angústia e ansiedade. Referente a genitora, Sra. Claudiane Ferreira Isidoro, o mesmo continua recusado falar com a mãe, quando aceita realizar chamada, age de forma agressiva.

Renato tem apresentado com frequência, momentos no qual diz sentir saudades de algum familiar. Em um dos passeios na praça, o educador social de plantão relatou que o adolescente, conheceu um tio na praça Sr. Júnior, realizamos contato com esse suposto tio pelo telefone informado, mas o mesmo disse que o nome era coincidência e bloqueou a técnica no Whatsapp, acreditamos que ele não quer ter nenhuma responsabilidade.

O adolescente tem realizado acompanhamento psicopedagógico, com participação em equoterapia pela ASPAC, bairro Cidade Nova – BH.

### 2. ISADORA VALENTINO DA SILVA –13 anos, 8º ano

A genitora liga para a adolescente semanalmente, mas as ligações não são produtivas, vez que a adolescente relata que não sente amor de mãe e filha.



Relata que não aceitará ir embora, pois prefere viver na instituição orientamos a importância do seu retorno para a família, mas a mesma não aceita.

### **3. GEOVANA VITÓRIA REZENDE MARES, 17 anos, 2º ano**

Encontra-se aguardando chegada da carta precatória para início do cumprimento da medida Liberdade Assistida (LA). Adolescente foi aprovada no processo seletivo do programa Jovem aprendiz, Hermes Pardini, iniciará suas atividades dia 01/02/2024.

A jovem tem se mostrado motivada para o início das suas atividades laborais, no acolhimento mudou sua postura, evita entrar em confusões ou brigas, relata está focada para sua maioridade.

No dia 22 de janeiro de 2024, participou do Curso Vip, onde aprendeu com êxito as técnicas de alongamento de unhas apresentadas, concluiu aulas práticas e teóricas.

### **4. ANE VITÓRIA SOUZA FERREIRA –10 anos, 6º ano**

No dia 12/01/2023, por volta das 18:00horas, fomos acionados pelo Sr. Luciano Souza, inscrito do CPF sob o nº 187.155.946-45 irmão da Adolescente Ane Vitória Souza Ferreira, informando que sua avó materna Sra. Maria da Consolação Souza, teria vindo a óbito.

Sr. Luciano solicitou apoio financeiro da instituição para a infante comparecer ao velório da sua avó na sua cidade Natal, Sabinópolis/MG. Sendo assim a instituição de acolhimento arcou com os custos da passagem no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) fizemos em caráter excepcional a liberação da viagem da mesma, por se tratar de um caso de urgência em que veio a óbito sua avó. Após o retorno para a instituição o mesmo não entrou mais em contato com a criança, Porém Ane, solicita sempre para ir para a casa do irmão.

### **5. FLAVIANE PRIMO DE OLIVEIRA-16 anos, 2º ano**

A adolescente passou alguns dias de férias com sua madrinha afetiva Sra., Yara, em contato via Whatsapp, informou a adolescente se enturmou bem com seu filho caçula. A adolescente



relatou que está ansiosa para o início das aulas na cidade dos meninos, pois lá poderá conhecer novas pessoas.

Flaviane solicitou várias vezes idas para a casa dos seus irmãos, mas eles recusaram, informaram que não teria disponibilidade para recebe-la, isso a deixa completamente frustrada.

#### **6. EMILLY MIRLAYNI PEREIRA MARTINS - 13 anos, 8º ano**

Adolescente está em aproximação com a Sra. Marli, uma possível adotante da cidade de Piracicaba, próximo a João Monlevade. Emily, encontra-se feliz por essa oportunidade, pois sabe que com a sua idade é bem difícil uma adoção.

A Sra. Marli, solicitou que a adolescente fosse passar alguns dias em sua residência, posteriormente realizariam uma viagem para a praia, fizemos a solicitação em audiência concentrada, no qual foi deliberado.

#### **7. KATHELLYN VICTÓRIA DOS SANTOS - 04 anos, UMEI Frimisa, Período Tarde**

No dia 23/01/2024, conforme requerido pelo Ministério Público, o recambiamento da criança para a comarca de Ourinhos/SP.

No dia 29 de Janeiro de 2024, a Criança foi entregue aos cuidados da Casa Arco- Íris, localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves,357- Vila Sá- Ourinhos- SP. Aos cuidados da Educadora Social: Sandra R B Martins, inscrita no CPF sob o nº 355.437.748-83.

#### **9. ANE LUIZA VITÓRIA SOUSA DA MOTA ,14 anos, 7º ano.**

Adolescente difícil de permanecer no acolhimento, histórico de fugas, agressões físicas às educadoras, e evasão escolar. Responde a qualquer frustração/limite com agressividade e chantagens. Em suas fugas, se dirige e permanece no Bairro Pantanal, na companhia de familiares, no entanto, todos se negam veemente em se responsabilizar por ela. No dia 19/01/2024, por volta das 13h:00mim, ANE se comportou de forma agressiva, com a equipe de plantão e outras acolhidas, a educadora (Adrielle) de plantão acionou o SAMU, no qual a



mesma foi conduzida pela equipe para o CAPSi, posteriormente sendo conduzida para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, localizado na Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 22- Centro- Santa Luzia/MG. Até a data subscrita a mesma não tinha recebido alta. O que relatado acima ocorreu em frente ao quarto dos bebês, o que poderia ter colocado em risco a integridade física dos infantes.

No sábado dia 20/01/2024, a adolescente evadiu do Hospital, por volta das 18h:50min, segundo a educadora social (Laudineia) que acompanhava a adolescente nos relatou que ela passou o dia tranquila.

ANE após empreender fuga foi localizada pela polícia andando pelas ruas arredores do hospital, conforme Boletim de Ocorrência da PM- 2024317164108. Saliencia-se que não tinha nenhuma segurança na portaria do hospital, o que facilitou a fuga da adolescente. Questionamos a equipe do hospital o porquê não tinha ninguém na portaria, o porteiro de plantão disse que ele já tinha largado plantão e o outro profissional não tinha assumido, perguntamos se eles não tinham controle da entrada e saída, eles falaram que não colocam a mão em pacientes, tentando se esquivar de toda culpa.

No domingo 21/01/2024, Ane evadiu novamente do hospital, segundo relato a mesma saiu correndo, o porteiro nada fez, tinha uma viatura na porta do hospital que não teve nenhuma ação, alegaram não poder fazer nada e qualquer pedido segundo os PMs teria que ser via 190.

No dia 19 de janeiro, participamos de audiência concentrada, no qual foi solicitado novamente professor de apoio para a adolescente. Ane Luiza demonstra que necessita de atenção constante de profissional especializado em sala de aula para realização de suas atividades.

#### **10. SHARON VITÓRIA SIMÕES DE OLIVEIRA, 15 anos**

A adolescente completou 15 anos no dia 22 de janeiro de 2024, realizamos um maravilhosa festa que contou com a presença do seu pai Ubaldino, sua tia Marcia e filhos.

Saliencia-se que este foi seu primeiro contato com seus familiares, após institucionalização.

Os mesmo ficaram completamente felizes e emocionados, Sharon solicita a todo momento o retorno para casa. No dia 09 de janeiro de 2024 realizamos visita domiciliar sendo atendida



pelo pai da infante o Sr. Ubaldino Simões de Oliveira, no dia 10 de janeiro de 2024 solicitamos da adolescente, ficou acordado que a equipe técnica do judiciário realizaria um entrevista com a adolescente e o pai, separados.

#### **11. DANIEL FELIPE PAULINO CUSTÓDIO, 7 anos**

No dia 10/01/2024, solicitamos o desabrigo da criança, no dia 25/01/2024 o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Luzia, o uso de suas atribuições, Autorizou o desligamento do Daniel, uma vez que foi deferido o retorno à família em audiência concentrada realizada no dia 24 de Janeiro de 2024.

No dia 25 de Janeiro de 2024, a Sra. Bianca, esteve na instituição de acolhimento, assinou o termo de compromisso, responsabilizando-se em assumir todos os cuidados necessários para o bem estar físico, mental e emocional da criança, comprometendo-se fielmente a comparecer as consultas do Capsi, e seguir as recomendações médicas, a desempenhar o encargo referente ao acompanhamento do desempenho escolar, bem como está ciente dos deveres do art.33 do Estatuto da Criança e do adolescente- ECA, bem como de que, nos termos do art.35 do mesmo diploma.

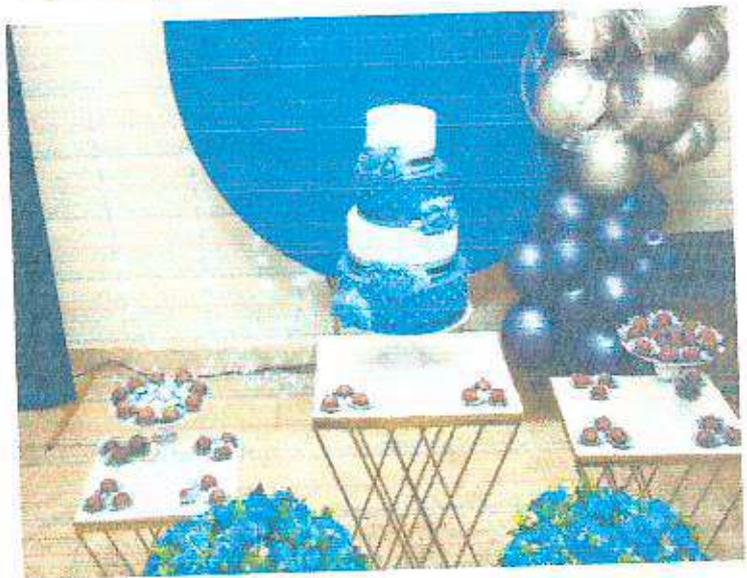
#### **12. Alice Xavier, 1 mês**

A infante chegou na instituição de acolhimento dia 15/01/2024, realizamos o registro de nascimento. Contato de aproximação com os possíveis adotantes, Visita domiciliar na casa da família pretendente a adoção no dia 25 de janeiro de 2024.

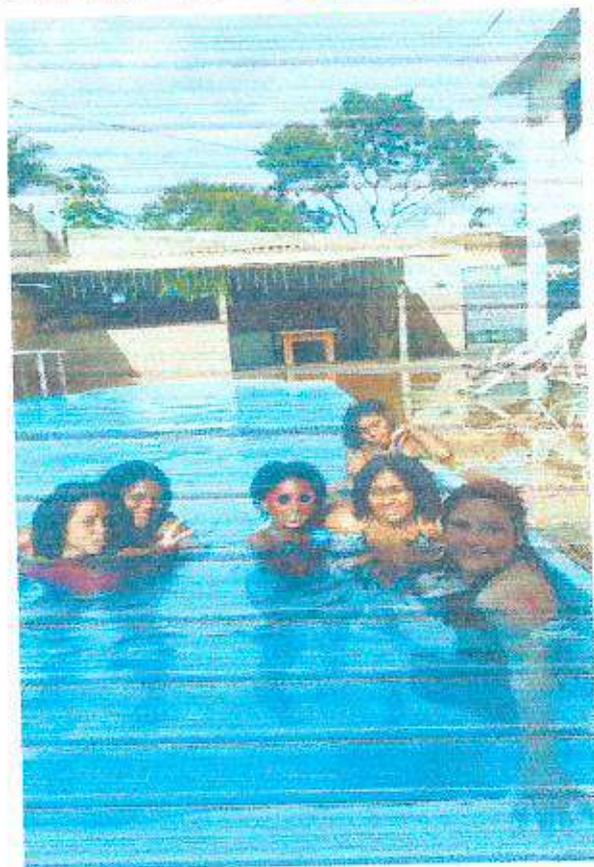
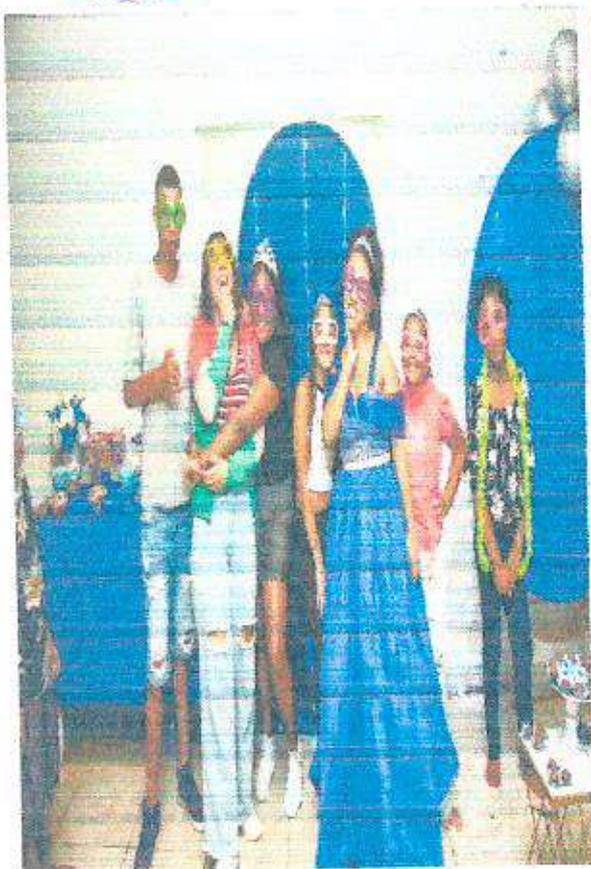
#### **Abaixo alguns momentos de LAZER registrado pela EQUIPE:**



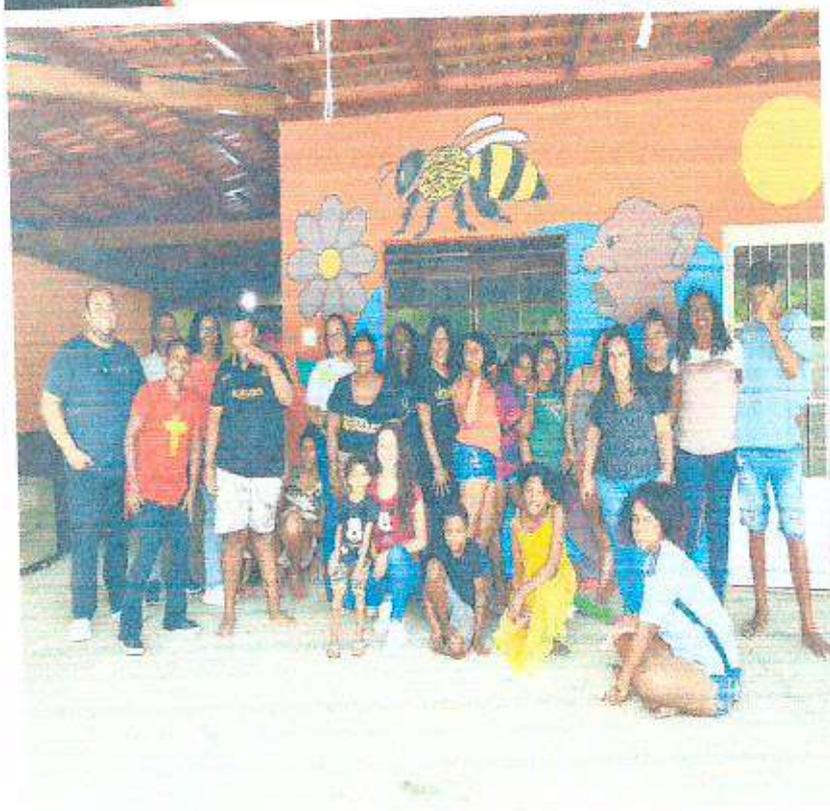




Endereço Sede: Rua Inhazinha de Castro, nº 227, bairro Pousada Del Rey  
E-mail: socialacolhimentoebenezer@gmail.com | Telefone: (31) 9.8808-2892/ (31) 9.9999-1472



Endereço Sede: Rua Inhazinha de Castro, nº 227, bairro Pousada Del Rey  
E-mail: [socialacolhimentoebenezer@gmail.com](mailto:socialacolhimentoebenezer@gmail.com) | Telefone: (31) 9.8808-2892/ (31) 9.9999-1472



Endereço Sede: Rua Inhazinha de Castro, nº 227, bairro Pousada Del Rey  
E-mail: socialacolhimentoebenezer@gmail.com | Telefone: (31) 9.8808-2892/ (31) 9.9999-1472



Sem mais nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas que se vierem apresentar.

Atenciosamente,

**Responsável pelo relatório:**

Thais Cristina Gonçalves Linhares

Assistente Social CRESS/MG Nº28.461

**EQUIPE TÉCNICA:**



 <p>Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga CRP 04/29090</p>	 <p>Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social CRESSMG N° 78461 - 6ª Região</p>
Aline Poliana Antônia Dufan Psicóloga Coordenadora - CRP 04/29090	Thais Cristina Gonçalves Linhares Assistente Social - CRESS/N° 28 461



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## RELATÓRIO - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/GP

### Visita Técnica - Termo de Colaboração - PA 01/2023

**Instituição:** Projeto Ebenézer

**Termo de colaboração:**001/2023

**PA:** 001/2023

**Nome do Projeto:** Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em Situação de Vulnerabilidade Social

**Fonte do Recurso:** FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social

**Valor do Repasse Efetivamente Aportado:** R\$ 729.600,00(setecentos e vinte nove mil reais e seiscentos reais)

**Vigência:** 01/06/2024

VISITA TÉCNICA DE MONITORAMENTO - DADOS PRINCIPAIS DA VISITA			
Data da Visita	05/12/2023		
Horário de Início: 09h00min		Horário de Término: 11h30min	
Endereço	Rua Angelica, nº115 Bairro: Duquesa II Santa Luzia -MG		
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE REALIZARAM A VISITA TÉCNICA			
Nome Completo	Sandra Maria de Sousa Mendes		Cargo/função
Matrícula	36.733		<a href="mailto:sandramendes@santaluzia.mg.gov.br">sandramendes@santaluzia.mg.gov.br</a>
Nome Completo	Matheus Oliveira Maia		Cargo/função
Matrícula	37.872	E-mail	<a href="mailto:matheusmaia@santaluzia.mg.gov.br">matheusmaia@santaluzia.mg.gov.br</a>
Nome Completo	Sérgio Henrique Antunes		Cargo/função
Matrícula	37.174		<a href="mailto:sergioantunes@santaluzia.mg.gov.br">sergioantunes@santaluzia.mg.gov.br</a>
Nome Completo	Davi Niemann Ottoni		Cargo/função
Matrícula	37855	E-mail	<a href="mailto:daviottoni@santaluzia.mg.gov.br">daviottoni@santaluzia.mg.gov.br</a>
REPRESENTANTES DA OSC QUE RESPONDERAM E ACOMPANHARAM A VISITA TÉCNICA			
Nome Completo	Aline Poliana A. Dufan	Cargo/função	Coordenadora da OSC

Telefone	(31)98808 2892	E-mail	projetoebenezersantaluzia@gmail.com
Nome Completo	Thais Cristina Gonçalves	Cargo/função	Assistente Social
Telefone	(31)98808 2892	E-mail	projetoebenezersantaluzia@gmail.com

No dia 06 de dezembro de 2023, das 09:00 às 11:30, foi realizada a visita técnica de monitoramento à Organização da Sociedade Civil (OSC) Projeto Ebenézer, localizada no endereço Rua Angélica, nº 245, Bairro Duquesa II, Santa Luzia/MG, a fim de acompanhar a execução da parceria do projeto Ebenézer, celebrada pelo Termo de Colaboração nº 001/2023 entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a OSC supracitada. Tal projeto tem por objetivo acolhimento Institucional a Criança e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social a análise foi realizada com base nos critérios objetivos estabelecidos no referido Termo de Colaboração, em seu Plano de Trabalho, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018. Estiveram presentes na visita técnica em questão os gestores de parceria Sandra Maria de Sousa Mendes, Matheus Oliveira Maia, o coordenador orçamentário financeiro Davi Niemann Ottoni, o Analista Administrativo Sérgio Henrique Antunes, bem como as representantes do Projeto Ebenézer, a assistente social Sr(a) Thais Cristina Gonçalves Linhares e o(a) coordenador(a) da OSC Sr(a) Aline Poliana Antônia Dufan.

Conforme o item 08 do plano de trabalho em que é abordado sobre a forma de execução, é observada que as metas estabelecidas pela OSC institui na finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. De acordo com o ofício de encaminhamento da prestação de contas parcial realizado pela OSC, consta-se que todas as metas estão sendo executadas, cumprindo com a realização do objeto proposto no plano de trabalho. Há também relatórios mensais relativo ao acompanhamento pela referencia técnica de Alta Complexidade.

No momento da visita, também foi informado pela Coordenadora da OSC, Sra Aline Dufan que a equipe da instituição viabiliza realizar uma proposta de trabalho tendo como pressuposto garantir em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, acolhida, escuta técnica, desenvolvimento de convívio grupal, retorno familiar, apadrinhamento, adoção e a articulação de rede de serviços socioassistenciais, bem como, os serviços de política pública.

Por fim, observada as formas de execução do objeto e a forma de realização das intervenções desde da guia de acolhimento até os resultados pertinentes a cada plano individual dos acolhidos, nesse sentido, a equipe de Gestão de Parcerias reafirmou o motivo da visita e sanaram as dúvidas solicitadas pelos membros da OSC. Após o saneamento das dúvidas, os gestores de parceria realizaram as devidas fotografias que serão anexas em seguida, apontando a transparência e eficiência na visita realizada.

Os relatórios referentes ao caso judicial da acolhida Lara, se encontra no processo SEI nº 23.20.000000158-7 (Relatório), relacionado a este.

Diante do exposto, os gestores de parceria entendem que a execução está em conformidade com o plano de trabalho apresentado. Logo o Termo de Colaboração 001/2023 até a presente data está sendo executado de forma **REGULAR**.

**Sandra Maria de Sousa Mendes**  
Gestora de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria de Sousa Mendes**, Servidor Público, em 15/12/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0012834** e o código CRC **70EB2AD8**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Fotos referentes a visita realizada no dia 05/12/2023 ao projeto “Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em Situação de Vulnerabilidade Social”, PA 01/2023, Projeto Ebenezer:



Foto 01: Quarto de uma das integrantes



Foto 02: Berçário da Lara



Foto 03: Dormitório de outra integrante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



5 de dez. de 2023 10:16:42 Foto 04: Integrantes estudando



5 de dez. de 2023 10:43:29 Foto 05: Foto da Visita Realizada



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMDS/GAB

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1189/2023-12

**Para:** Supervisão dos Concelhos Municipais de Cidadania

**A/c:** Romana Cristina Sena Dias

**Assunto:** Encaminhamento de Relatório de Monitoramento para Homologação

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção ao PA 001/2023 encaminha -se para homologação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Sandra Maria de Sousa Mendes  
Gestora de Parcerias

Santa Luzia, em 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria de Sousa Mendes, Servidor Público**, em 15/12/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0014921** e o código CRC **3E899C79**.





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG  
Térreo

## COORDENADORIA DE DIREITOS E CIDADANIA - SMDS/GAB

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1370/2023-12

**De:** Supervisão dos Conselhos Municipais

**Para:** Gestão de Parcerias

**A/C:** Davi Niemann Ottoni

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, usamos o presente instrumento para encaminhar a Resolução nº 46, referente à parceria com a OSC **Projeto Ebenézer**, homologada em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/ CMAS-MG, ocorrida de maneira remota no dia 15 de dezembro de 2023, mediante ao relatório de Termo de Colaboração para monitoramento celebrados 2023 pelo setor Gestão de Parcerias por meio da CI nº 1027/2023-12 Processo SEI.

Ressaltamos que na CI nº 1027/2023-12 Processo SEI, quanto ao PA nº 07/2022 referente ao Termo de Fomento nº 03/2022, cometeu - se equivoco, haja vista, que os relatórios emitidos e encaminhados pelo Processo SEI, se trata do Termo de Colaboração do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Informamos também, que não foi encaminhado o relatório conclusivo via Processo SEI do PA 13/2022, Termo de Fomento nº 09/2022.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Priscila Mariano dos Santos Ventura**

Adm. Casa dos Conselhos

**Romana Cristina Sena Dias**  
Supervisora dos Conselhos Municipais

Santa Luzia, em 22 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mariano dos Santos Ventura, Servidor Público**, em 22/12/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romana Cristina Sena Dias, Supervisora**, em 22/12/2023, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0016565** e o código CRC **4602DD0A**.

23.20.000000750-0

0016565v1

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/HORA DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIEN- TAL	AUTUADO	OBSERVAÇÕES
Auto de Infração Nº 028/2023 – Termo de Embargo/Suspensão Matrícula do Agente Autuante: 33.380	Local: Rua Modestino Eloy, Lote 14 e 15, Adeodato, Santa Luzia/ MG Coordenadas Referência: 19°44'49,03"S, 43°50'43,02"W Data da Infração: 18/12/2023 Hora da Infração: 16h00	Descrição da Infração: Intervenção em Área de Preservação Permanente, por meio de edificação sem autorização de intervenção em APP. *OBS: Local da Área de Preservação Permanente já possui Termo de Embargo/ Suspensão lavrado em 2021 (02/21). Legislação Pertinente: Decreto Municipal 4195/2023 – Art. 60, I, Art. 61, I - §1º, Anexo II, Código 047, 030 e 031 –II.	Marcelo Eugênio de Castro (M. Castro Construtora Ltda) CNPJ: 29.449.645/0001-98	Manter quaisquer atividades em Área de Preservação Permanente passíveis de autorização, suspensas até devida regularização.

Observação: O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A Defesa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia analisou e julgou os Recursos Administrativos Ambientais abaixo, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIEN- TAL	AUTUADO	DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA CODE- MA
Auto de Infração Nº 089/2022	Supressão de indivíduos arbóreos em Área de Preservação Permanente – APP de curso d'água, sem autorização do órgão ambiental competente.	Bruno de Castro Tolentino	Recurso Improcedente
Auto de Advertência Nº 011/2022	Abertura de cisterna para captação de água, podendo resultar em degradação ou dano ao recurso hídrico.	Bruno de Castro Tolentino	Recurso Improcedente
Autos de Infração Nº: 011/2023	Edificação civil igual ou superior a 0,1ha de área construída em instalação sem licenciamento ambiental.	Mart Minas Distribuição LTDA	Recurso Improcedente
Autos de Infração Nº: 012/2023	Desmatamento de aproximadamente 964,14 m² em área comum, sem autorização do órgão ambiental, acrescentando a supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos isolados/esparsos.	Mart Minas Distribuição LTDA	Recurso Improcedente
Autos de Infração Nº: 013/2023	Descumprimento da penalidade de suspensão/ embargo lavrado sob o nº 031/2022 no dia 09/09/2022.	Mart Minas Distribuição LTDA	Recurso Improcedente

Observação: Recurso julgado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, na 110ª Reunião Ordinária, em 20/12/2023.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AM- BIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Advertência nº: 005/2023*	Realizar atividade de pintura de veículos sem as devidas adequações.	Anderson Rogério Silva Reis	Autuação Procedente, convertida em multa simples por descumprimento de determinação imposta no Auto de Advertência
Termo de Embargo/Suspensão nº: 009/2023**	Realizar atividade de pintura de veículos sem as devidas adequações.	Anderson Rogério Silva Reis	Autuação Procedente
Auto de Infração nº: 046/2023*	Descumprimento do Termo de Embargo nº 0009/2023, por meio da continuidade da atividade de pintura veicular sem os devidos controles ambientais, cabine de pintura e demais adequações necessárias.	Anderson Rogério Silva Reis	Autuação Parcialmente Procedente

Observação: \*Fica o (a) Autuado (a) intimado (a), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a oferecer defesa administrativa, caso queira, contra o respectivo auto de infração, contados da data da ciência ou promover o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, conforme Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023.

\*\* O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa. A Defesa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

#### RESOLUÇÃO Nº 46/2023

Dispõe sobre a homologação dos relatórios apresentados pela Gestão de Parcerias, dos Termos de Fomento celebrados em 2022, co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/ CMAS-MG, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal Nº 1741/1994 e em acato à deliberação em plenária no dia 15 de dezembro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os relatórios apresentados pela Gestão de Parcerias, dos Termos de Fomento celebrados em 2022, co-financiados com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

- Projeto Ebenézer – CNPJ: 22.997.041/0001-37– Processo Administrativo nº 01/2022 - Termo de Colaboração nº 01/2022 – Acolhimento Institucional Provisório para adultos com idade superior a 18 anos completos, que estejam em situação de rua – Status: Em andamento, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Projeto Ebenézer – CNPJ: 22.997.041/0001-37 – Processo Administrativo nº 01/2023 - Termo de Colaboração nº 01/2023 – Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em Situação de Vulnerabilidade Social – Status: Em andamento, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Projeto de Ação Solidária PROAS - CNPJ: 11.021.422/0001-60 – Processo Administrativo nº 12/2022 - Termo de Fomento nº 08/2022 – Projeto Construindo o Cidadão – Status: Em andamento, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia/APAE – CNPJ: 65.149.734/0001-82 – Processo Administrativo nº 16/2022- Termo de Fomento nº 12/2022 – Projeto “APAE – Corpo em Movimento” – Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Associação de Proteção à infância e de Assistência Social de Santa Luzia – CNPJ: 24.427.155/0001-77 – Processo Administrativo nº 18/2022- Termo de Fomento nº 20/2022 – “Projeto Convivendo e Aprendendo – Circuito cultural São Jerônimo” – Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia/APAE – CNPJ: 65.149.734/0001-82 – Processo Administrativo nº 21/2022- Termo de Fomento nº 17/2022 – Projeto “APAE – Misturando Arte com a Vida” – Status: Finalizado, apresentado por meio da Comunicação Interna nº 1027/2023-12.

- Ministério Jericó – CNPJ: 03.099.565/0002-47 – Processo Administrativo nº 20/2022 - Termo de Fomento nº 16/2022 – “Projeto Conviver – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” – Status: Finalizado, apresentado por meio da CI nº 1027/2023-12.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de dezembro de 2023.

Luciano Garcia da Silva Júnior

Conselheiro Presidente do CMAS Santa Luzia - MG

(Gestão de 2023 a 2025)